Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 52/2021

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2021.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 52/2021

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2021

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 10.898, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
Distribui o efetivo de oficiais e praças do Exército em tempo de paz para 2022.....9

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
Agrega Oficial-General ao respectivo Quadro.....9

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 5.167, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
Dispõe sobre as funções do Conselheiro Militar da Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU), em Nova Iorque, do Conselheiro Militar da Representação do Brasil junto à Conferência do Desarmamento, em Genebra, de Assessor de Conselheiro Militar, e do apoio administrativo prestado a cada Conselheiro.....9

PORTARIA GM-MD Nº 5.168, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
Dispõe sobre os procedimentos de concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Ministério da Defesa.....12

PORTARIA GM-MD Nº 5.175, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
Aprova as Normas para as Compras no Exterior dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.....12

PORTARIA GM-MD Nº 5.231, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
Altera o Anexo da Portaria nº 3.673/GM-MD, de 10 de novembro de 2020, que aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2022.....12

PORTARIA GM-MD Nº 5.270, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
Institui o Programa de Integridade do Ministério da Defesa.....13

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 621, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
Aprova a Metodologia do Sistema de Planejamento do Exército (EB20-N-03.002).....13

PORTARIA – 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 622, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
Atribui Número de Código para a 15ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada.....14

PORTARIA – EME/C Ex Nº 623, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021
Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Transformação do Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem para Centro de Instrução de Operações Urbanas, no 28º Batalhão de Infantaria Leve (Campinas-SP) (EB20-D-03.055).....14

PORTARIA – EME/C Ex Nº 624, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021
Altera dispositivo da Portaria – EME/C Ex Nº 618, de 9 de dezembro de 2021, que constitui Grupo de Trabalho para a elaboração do projeto que visa a transformação total ou parcial da IMBEL em empresa estatal não dependente.....27

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA – DEC/C Ex Nº 040, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera dispositivo da Portaria do Departamento de Engenharia e Construção nº 151, de 30 de setembro de 2020, das Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza mista, por meio de Administração de Compossuidores, na guarnição de Curitiba-PR.....28

PORTARIA – DEC/C Ex Nº 042, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece os valores financeiros mínimos para os contratos de Concessão de Direito de Uso Resolúvel (CDRUR), Arrendamento e Cessão de Uso com contrapartida não financeira no âmbito do Comando do Exército para o ano de 2022.....29

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 521, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Divulga a exclusão de militar da Qualificação Funcional Específica de Educação por motivo de desistência.....29

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 522, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2021, aprovado pela Portaria nº 264 – DECEx, de 26 de outubro de 2020.....30

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 140, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.372 Brigada de Infantaria Paraquedista, 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.....31

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 145, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova a Diretriz para Consumo de Munição do Preparo da Força Terrestre no ano de 2022 – COTER (DMA – P).....31

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 114, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece, no âmbito do Departamento de Ciência e Tecnologia, os critérios e procedimentos internos a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional e o pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT.....32

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 116, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui Comissão para tratar do cadastramento de empresas e de produtos da Indústria de Defesa, visando ao cumprimento do Convênio ICMS nº 95, de 28 de setembro de 2012, alterado pelo Convênio ICMS nº 20, de 22 de abril de 2015.....56

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.013, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....57

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.097, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....58

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.098, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....58

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.099, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....58
PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.100, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....59
PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.101, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....59
PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.114, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
Designação para missão no exterior.....59
PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.192, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
Apostilamento.....60
PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.200, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
Designação para missão no exterior.....60
PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
Designação para missão no exterior.....61
PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.208, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
Designação para missão no exterior.....61
PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.221, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....62
PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.222, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....62
PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.226, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....62
PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.250, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....63
PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.252, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....63

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.164, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação de Militares.....64
PORTARIA – C Ex Nº 1.165, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021
Nomeação de Oficial.....64
PORTARIA – C Ex Nº 1.170, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação de oficial.....64
PORTARIA – C Ex Nº 1.187, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
Portaria sem efeito.....65
PORTARIA – C Ex Nº 1.188, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
Nomeação de oficial.....65
PORTARIA – C Ex Nº 1.202, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação de militares.....65
PORTARIA – C Ex Nº 1.203, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
Nomeação de oficial.....66
PORTARIA – C Ex Nº 1.204, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação de praça.....66
PORTARIA – C Ex Nº 1.205, DE 24 DE OUTUBRO DE 2021
Designação de praça.....66

PORTARIA – C Ex Nº 1.206, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação sem efeito.....67
PORTARIA – C Ex Nº 1.212, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
Nomeação de oficial.....67
PORTARIA – C Ex Nº 1.215, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação de oficial.....67
PORTARIA – C Ex Nº 1.216, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021
Nomeação de praça.....68
PORTARIA – C Ex Nº 1.217, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021
Nomeação de praça.....68
PORTARIA – C Ex Nº 1.218, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021
Nomeação de praça.....68
PORTARIA – C Ex Nº 1.219, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021
Nomeação de oficial.....69
PORTARIA – C Ex Nº 1.225, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021
Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado Plurinacional da Bolívia.....69
PORTARIA – C Ex Nº 1.236, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação de oficial.....69
PORTARIA – C Ex Nº 1.245, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na Inglaterra, também acreditado junto ao Governo da Noruega.....70
PORTARIA – C Ex Nº 1.249, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Colômbia.....70
PORTARIA – C Ex Nº 1.253, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021
Designação sem efeito.....71
PORTARIA – C Ex Nº 1.254, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021
Designação de praça.....71
PORTARIA – C Ex Nº 1.255, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021
Designação de militar.....71
PORTARIA – C Ex Nº 1.256, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021
Nomeação de oficial.....72
PORTARIA – C Ex Nº 1.257, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021
Designação de oficial.....72
PORTARIA – C Ex Nº 1.258, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021
Nomeação de oficial.....72
PORTARIA – C Ex Nº 1.259, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021
Nomeação de oficial.....73
PORTARIA – C Ex Nº 1.264, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021
Nomeação de praça.....73
PORTARIA – C Ex Nº 1.273, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021
Prorrogação da designação de militares no Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro.....73
PORTARIA – C Ex Nº 1.277, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021
Designação de militares.....74
PORTARIA – C Ex Nº 1.278, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021
Nomeação de oficial.....74

PORTARIA – C Ex Nº 1.279, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021
Nomeação de oficial.....75
PORTARIA – C Ex Nº 1.282, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
Designação de militar.....75
PORTARIA – C Ex Nº 1.283, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
Designação de oficial.....75
PORTARIA – C Ex Nº 1.284, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
Designação de oficial.....76
PORTARIA – C Ex Nº 1.289, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
Designação de oficial.....76
PORTARIA – C Ex Nº 1.291, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
Designação de Adjunto do Assessor Militar de Engenharia junto ao Exército Senegalês.....76
PORTARIA – C Ex Nº 1.292, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
Portaria sem efeito.....77
PORTARIA – C Ex Nº 1.293, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
Designação de militar.....77
PORTARIA – C Ex Nº 1.294, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....77
PORTARIA – C Ex Nº 1.295, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
Designação para curso no exterior.....78
PORTARIA – C Ex Nº 1.297, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
Tornar sem efeito a Portaria de designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....78
PORTARIA – C Ex Nº 1.298, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
Tornar sem efeito a designação de militar para realizar viagem de serviço ao exterior.....79
PORTARIA – C Ex Nº 1.300, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....79
PORTARIA – C Ex Nº 1.303, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
Exoneração de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.....80
PORTARIA – C Ex Nº 1.305, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
Inclusão no Quadro de Engenheiros Militares.....80
PORTARIA – C Ex Nº 1.306, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
Nomeação e inclusão de Oficiais.....80
PORTARIA – C Ex Nº 1.307, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
Nomeação e inclusão de oficiais.....82
PORTARIA – C Ex Nº 1.308, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
Nomeação e inclusão de oficiais.....84
PORTARIA – C Ex Nº 1.309, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
Nomeação e inclusão de oficiais.....85

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 504, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....86
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 505, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.....86
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 506, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....87

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 509, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Médicos.....87
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 514, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.....87
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 516, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação e Graduação de Sargentos.....88

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 542, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....88
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 543, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....90
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 544, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....91
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 545, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....91
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 546, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....92
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 547, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....93
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 548, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....93
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 549, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....94
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 550, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....95
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 551, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021
Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....95
NOTA – SGEx/C Ex Nº 025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....96

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 10.898, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Distribui o efetivo de oficiais e praças do Exército em tempo de paz para 2022.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983, e no art. 1º da Lei nº 8.071, de 17 de julho de 1990, decreta:

Art. 1º O efetivo de oficiais e praças da ativa do Exército em tempo de paz, para 2022, observará o disposto na Tabela de Distribuição do Efetivo, na forma do Anexo.

(Decreto e anexo publicados na íntegra no DOU nº 237, de 17 DEZ 21 – Seção 1)

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Agrega Oficial-General ao respectivo Quadro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 81, caput, inciso I, e no art. 85 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e nos art. 10 e 11 da Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, resolve

AGREGAR

a partir de 4 de janeiro de 2022, ao respectivo Quadro, o General de Brigada MARCO ANTÔNIO ESTEVÃO MACHADO, do Comando do Exército, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior da Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul – UNMISS.

(Decreto publicado no DOU nº 237, de 17 DEZ 21 – Seção 2)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 5.167, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as funções do Conselheiro Militar da Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU), em Nova Iorque, do Conselheiro Militar da Representação do Brasil junto à Conferência do Desarmamento, em Genebra, de Assessor de Conselheiro Militar, e do apoio administrativo prestado a cada Conselheiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 27, inciso VII, da Lei nº

13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 1º, inciso VII, do Anexo I ao Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60080.000413/2021-14, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a função do Conselheiro Militar da Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU), em Nova Iorque, e do Conselheiro Militar da Representação do Brasil junto à Conferência do Desarmamento, em Genebra, de Assessor de Conselheiro Militar, e do apoio administrativo prestado a cada Conselheiro.

Art. 2º Os Conselheiros Militares serão designados pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado da Defesa.

§ 1º A função de Conselheiro Militar será exercida por oficial-general do último posto, obedecendo ao sistema de rodízio entre as três Forças Armadas.

§ 2º A função de Assessor de Conselheiro Militar será exercida por oficial superior, obedecendo ao sistema de rodízio entre as três Forças Armadas.

§ 3º O Assessor de Conselheiro Militar será designado por ato do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, ouvidos os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Art. 3º Ao Conselheiro Militar da Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU), em Nova Iorque, compete, primordialmente, o trato dos assuntos afetos às operações de paz, ao direito do mar e patrimônio subaquático, ao uso do espaço exterior e os constantes da agenda da Assembleia Geral e do Conselho de Segurança da ONU.

Art. 4º Ao Conselheiro Militar da Representação no Brasil junto à Conferência do Desarmamento, em Genebra, compete, primordialmente, o trato dos assuntos afetos à segurança cibernética, ao desarmamento e controle de armas, relacionados com armas de destruição em massa – nucleares, biológicas e químicas, com controle de material físsil, com o armamento convencional e com a militarização do espaço exterior.

Art. 5º No exercício das funções e dentro das respectivas áreas de competência, os Conselheiros Militares terão as seguintes atribuições:

I - prestar assessoramento à Missão Permanente do Brasil junto à ONU, em Nova Iorque, e à Representação do Brasil junto à Conferência do Desarmamento, em Genebra, no trato de assuntos militares, em conformidade com as orientações do Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

II - acompanhar os assuntos e eventos de interesse no campo da Defesa, fazendo-se presente nos foros adequados;

III - articular-se com organizações internacionais relacionadas com a ONU para o trato dos assuntos relativos à Defesa;

IV - acompanhar os assuntos relacionados com a participação de militares, policiais militares e tropas brasileiras em operações de paz;

V - acompanhar os processos de reembolsos devidos ao Brasil, relativos às missões de paz realizadas e em curso, e negociar seus valores, bem como participar da elaboração de memorandos de entendimentos referentes às futuras participações brasileiras em operações de paz, articulando-se com a ONU e os Ministérios das Relações Exteriores e da Defesa, ou similares, dos respectivos países;

VI - estabelecer e manter ligação com os conselheiros militares das missões permanentes e representações de países estrangeiros junto à ONU e à Conferência do Desarmamento;

VII - encaminhar relatórios e apreciações a cada três meses ou quando necessário, sobre as evoluções de assuntos de sua área de competência, para manter o Ministério da Defesa informado e permitir a adoção oportuna das providências cabíveis; e

VIII - prestar contas ao Ministério da Defesa das despesas realizadas.

Parágrafo único. Os incisos IV e V do caput se referem apenas às atribuições do Conselheiro Militar da Missão Permanente do Brasil junto à ONU, em Nova Iorque.

Art. 6º Os Conselheiros Militares contarão com assessores, nos termos do art. 2º, § 2º, conforme os seguintes quantitativos:

I - quatro militares na Missão Permanente do Brasil junto à ONU, em Nova Iorque; e

II - três militares na Representação do Brasil junto à Conferência do Desarmamento, em Genebra.

Art. 7º Para efeito de enquadramento e retribuição no exterior, a atividade do Conselheiro Militar e do Assessor do Conselheiro Militar é considerada como missão do tipo permanente e de natureza diplomática, conforme o disposto no Decreto nº 41.156, de 15 de março de 1957, e no Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

Art. 8º Para o desempenho das atividades de apoio, cada Conselheiro Militar poderá contratar até dois auxiliares locais, observados os art. 56 e 57 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. As despesas decorrentes das atividades dos conselheiros militares e dos auxiliares locais correrão à conta dos recursos orçamentários alocados à administração central do Ministério da Defesa, e as dos militares das Forças Armadas a cargo dos respectivos Comandos.

Art. 9º Ficam revogadas:

I - a Portaria Normativa nº 2.756, de 19 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 181, Seção 1, p. 13, de 20 de setembro de 2011;

II - a Portaria Normativa nº 56/GM-MD, de 11 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 205, Seção 1, p. 13, de 24 de outubro de 2018; e

III - a Portaria Normativa nº 23/GM-MD, de 6 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 46, Seção 1, p. 12, de 9 de março de 2020.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 3 de janeiro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 236, de 16 DEZ 21 – Seção 1)

PORTARIA GM-MD Nº 5.168, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos de concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 83 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos art. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005, no art. 6º-A, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 95-MF, de 19 de abril de 2002, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 60532.000047/2021-20, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos de concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Ministério da Defesa.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 240, de 22 DEZ 21 – Seção 1)

PORTARIA GM-MD Nº 5.175, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova as Normas para as Compras no Exterior dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 1º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do Processo nº 60000.006091/2019-37, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas:

.....

II - as Normas para as Compras no Exterior do Comando do Exército, na forma do Anexo II; e

.....

(Portaria e anexo publicados na íntegra no DOU nº 237, de 17 DEZ 21 – Seção 1)

PORTARIA GM-MD Nº 5.231, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Anexo da Portaria nº 3.673/GM-MD, de 10 de novembro de 2020, que aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, o Decreto nº 3.702, de 27 de dezembro de 2000, tendo em vista o disposto no art. 27, inciso XVIII, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 61074.009411/2021-24, resolve:

Art. 1º O Apêndice 2 do Anexo da Portaria nº 3.673/GM-MD, de 10 de novembro de 2020, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo a esta Portaria.

(Portaria e anexo publicados na íntegra no DOU nº 238, de 20 DEZ 21 – Seção 1)

PORTARIA GM-MD Nº 5.270, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa de Integridade do Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, na Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União, e no Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 60006.000227/2021-60, resolve:

CAPÍTULO I
FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Programa de Integridade do Ministério da Defesa.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 240, de 22 DEZ 21 – Seção 1)

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 621, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova a Metodologia do Sistema de Planejamento do Exército (EB20-N-03.002).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos II e III, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o art. 3º, inciso II e IV, do Regimento Interno e o quadro demonstrativo dos cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e art. 4º, incisos III e X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex Nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e em conformidade com o art. 5º, parágrafo único, o art. 12, inciso VII e o art. 44, caput, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Metodologia do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (EB20-N-03.002).

Art. 2º Estabelecer que esta metodologia seja adotada pelos órgãos de direção setorial, pelo Órgão de Direção Operacional, pelos órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército e pelos comandos militares de área na elaboração dos seus respectivos planejamentos estratégicos.

Art. 3º Fica determinado que esta metodologia seja revisada numa periodicidade de 4 anos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Nº 306 – EME, de 22 de dezembro de 2014, que aprova a Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEx – 2014) e dá outras providências

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 3 de janeiro de 2022.

PORTARIA – 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 622, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Atribui Número de Código para a 15ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria nº 037 – EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para a 15ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada (15ª Cia E Cmb Mec), com sede na cidade de Palmas-PR, o número de código 03493-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de janeiro de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 623, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Transformação do Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem para Centro de Instrução de Operações Urbanas, no 28º Batalhão de Infantaria Leve (Campinas-SP) (EB20-D-03.055).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o art. 3º, incisos I e III, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do projeto de transformação do Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem em Centro de Instrução de Operações Urbanas, no 28º Batalhão de Infantaria Leve, com sede em Campinas-SP.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 210-EME, de 29 de novembro de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor em 7 de janeiro de 2021.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM PARA CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES URBANAS, NO 28º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE – CAMPINAS-SP
(EB20-D-03-055)

1. FINALIDADE

a. Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto de Transformação do Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem (CIOpGLO) para Centro de Instrução de Operações Urbanas (CIOU), no 28º Batalhão de Infantaria Leve (28º BIL), com sede em Campinas-SP.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

b. Lei nº 8.666/93, de 21 JUN 1993 – Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

c. Lei nº 9.786, de 8 JUN 1999 – Lei de Ensino no Exército Brasileiro.

d. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, alterada pela Lei Complementar nº 117, de 2 SET 04 – Dispõe sobre as Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas.

e. Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 – Regulamento da Lei de Ensino no Exército Brasileiro.

f. Portaria nº 549 – Cmt Ex, de 6 OUT 2000 – Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R 126).

g. Portaria nº 73 – Cmt Ex, de 27 FEV 03 – Aprova as IG 50-03 – Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército.

h. Portaria nº 605 – Cmt Ex, de 5 SET 06 – Define e designa as Unidades de Emprego Peculiar e dá outras providências.

i. Portaria nº 1.253 – Cmt Ex, de 5 DEZ 13 – Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

j. Portaria nº 054 – Cmt Ex, de 30 JAN 17 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPEB).

k. Portaria nº 815 – Cmt Ex, de 6 JUN 19 – Aprova as Instruções Gerais para o Funcionamento dos Centros de Instrução, dos Centros de Adestramento e das Organizações Militares de Emprego Peculiar com Encargo de Ensino do Exército Brasileiro, 1ª Edição, 2019 (EB10-IG-06.002).

l. Portaria nº 1.968 – Cmt Ex, de 3 DEZ 19 – Aprova o Plano Estratégico do Exército 2020–2023, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

m. Diretriz do Comandante do Exército 2021–2022.

n. Portaria nº 135 – EME, de 8 NOV 05 – Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro.

o. Portaria Reservada nº 015 – EME, de 7 JUL 11 – Aprova a Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.

p. Portaria nº 197 – EME, de 26 SET 13 – Aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

q. Portaria nº 295 – EME, de 17 DEZ 14 – Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

r. Portaria nº 309 – EME, de 23 DEZ 14 – Aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

s. Portaria nº 341 – EME, de 17 DEZ 15 – Aprova a Diretriz de Educação e Cultura do Exército Brasileiro 2016–2022 (EB20-D-01.031).

t. Portaria nº 372 – EME, de 17 AGO 16 – Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.037).

u. Portaria nº 475 – EME, de 16 NOV 16 – Define a Orientação Técnico-Pedagógica aos estabelecimentos de ensino e/ou OM com encargos de ensino.

v. Portaria nº 401 – EME, de 15 SET 17 – Diretrizes Gerais para o Reconhecimento, a Criação de Código e o Cadastramento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro (EB20-D-01.054).

w. Portaria nº 395 – EME, de 17 DEZ 19 – Aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

x. Portaria nº 051 – COTER, de 8 JUN 17 – Aprova o Manual de Campanha (EB70-MC-10.223) Operações, 5ª Edição, 2017.

y. Portaria nº 147 – COTER, de DEZ 18 – Aprova o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB).

z. Portaria nº 065 – DEC, de 17 MAIO 19 – Aprova as IR para a Elaboração, Apresentação e Aprovação de Projetos de Obras Militares no Comando do Exército (EB50-IR-03.001).

aa. Portaria nº 202 – DECEx, de 23 NOV 16 – Aprova as Normas para a Avaliação da Aprendizagem, 3ª Edição - NAA (EB60-N-06.004).

ab. Portaria nº 114 – DECEx, de 31 MAIO 17 – Aprova as Instruções Reguladoras do Ensino por Competência, 3ª Edição - IREC (EB60-IR-05.008).

ac. Diretriz de Iniciação do Projeto de Reestruturação do CIOpGLO, de 14 JUL 20, homologada pelo EME por meio do DIEx nº 17076-SPE-2/3 SCh/EME, de 21 JUL 20.

ad. Estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) do projeto de transformação do CIOpGLO em CIOU.

3 OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do projeto de transformação do CIOpGLO para CIOU, no 28º BIL, Campinas-SP, adaptando as medidas já adotadas, de modo que haja um mínimo de solução de continuidade nos trabalhos.

b. Definir as tarefas para a execução dos trabalhos e estabelecer as condições para a organização do projeto e a sua gestão.

c. Definir a missão, a organização e os encargos do CIOU, após a transformação.

d. Identificar os principais atores envolvidos no processo de implantação e suas atribuições.

e. Estabelecer as condições para a organização do projeto e a sua gestão.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) O projeto de transformação do CIOpGLO, no 28º BIL, está inserido no Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020–2023, mais especificamente no Objetivo Estratégico do Exército Nr 5, "Estratégia 5.2"; "Ação Estratégica 5.2.2"; "Atividade 5.2.2.4 – Propor a reestruturação do Centro de Instrução de Operações de GLO", sob a responsabilidade do COTER, no contexto do Programa Sistema Operacional Militar Terrestre (SISOMT). Ademais, no mesmo PEEx, o atual CIOpGLO está relacionado para receber até 80% dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) de dotação e do material necessário à sua vocação prioritária.

2) É importante ressaltar que o 28º BIL está inserido, também, no PEEx 2020–2023 no Objetivo Estratégico do Exército Nr 1, "Estratégia 1.2", "Ação Estratégica 1.2.4", "Atividade 1.2.4.2 – Mecanizar as Brigadas/Batalhão de Infantaria em processo de transformação para Brigada/Batalhão de Infantaria Mecanizado".

3) No plano de gestão do CMSE 2020–2023, o projeto está enquadrado no OEO 1 – Aprimorar a Capacidade Militar do CMSE, alinhando-se com a "Estratégia 1.2 - Ampliação da Capacidade Militar"; "Ação Estratégica 1.2.5 – Ampliar as capacidades dos Centros de Instrução" e "Atividade 1.2.5.1 – Acompanhar a proposta de reestruturação do Centro de Instrução de Operações de GLO (CIGLO)".

4) Em 2019, o Centro de Estudos Estratégicos do Exército (CEEEx) apresentou um trabalho afirmando que "os conflitos, de modo geral, tenderão a ser predominantemente em ambiente urbano", constatação que já faz parte do planejamento estratégico dos exércitos mais operativos do mundo.

5) O projeto em tela possibilitará a ampliação do campo de atuação das operações de garantia da lei e da ordem para as operações urbanas no amplo espectro dos conflitos, permitindo ao Exército Brasileiro se manter como uma referência nas operações urbanas em situação de não-guerra e aumentar sua capacidade de combater em áreas urbanas em situação de guerra.

6) A reestruturação do CIOpGLO terá como premissa a sua transformação para CIOU, adotando a terminologia mais atual para a doutrina militar terrestre e mais empregada pela doutrina militar de países com elevada expertise no assunto como: Estados Unidos da América, Israel e França.

b. Objetivos do Projeto

1) Propor a atualização e a uniformização da doutrina militar terrestre em relação às operações urbanas.

2) Identificar e propor materiais de emprego militar mais adequados para as operações urbanas.

3) Propor a implementação de estágios de operações urbanas para a especialização de oficiais e praças no combate urbano em situação de guerra e de não-guerra.

4) Planejar e conduzir reformas e obras para melhoria e ampliação da área de instrução e das instalações administrativas do Centro.

c. Prioridade do Projeto

- O projeto é considerado prioritário para o Comando Militar do Sudeste (CMSE) e Comando de Operações Terrestres (COTER).

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) Fica alterada a designação do atual CIOpGLO para CIOU.

2) O 28º BIL, como Unidade de Emprego Peculiar (UEP), será vocacionado para as operações urbanas, especializando militares para atuar em situações de guerra e de não-guerra, mantendo-se sempre alinhado com a evolução da doutrina militar terrestre.

3) As missões do CIOU ficarão definidas como:

a) planejar e conduzir, prioritariamente, cursos e/ou estágios, visando especializar quadros e complementar a capacitação profissional de integrantes da Força Terrestre em operações urbanas;

b) cooperar, no nível tático, para a evolução da doutrina militar terrestre em operações urbanas;

c) cooperar com a complementação da instrução, do adestramento, da doutrina e com a capacitação profissional do Ministério da Defesa, de outras Forças Singulares, Forças Auxiliares e Nações Amigas, tudo sob coordenação do COTER; e

d) capacitar tropas do CMSE a serem empregadas em operações urbanas.

4) Conduzir a gestão do bem público sob a responsabilidade do Exército com efetividade e lisura, alcançando a economia de recursos humanos, de materiais e financeira.

5) O plano do projeto deverá, sempre que possível, buscar alternativas para a solução dos problemas baseada na racionalização administrativa e no menor emprego de recursos financeiros, particularmente no tocante à infraestrutura física.

6) Para a gestão ambiental das obras, deverá ser seguida a recomendação da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) no sentido de ser realizada consulta a um profissional de meio ambiente, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, para avaliar a necessidade de elaboração e acompanhamento de planos e programas ambientais necessários nessa fase, tais como: Análise de Impacto Ambiental, Plano de Controle Ambiental das Obras, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Programa de Gerenciamento de Efluentes, Plano de Gerenciamento de Emissões Atmosféricas, Programa de Gerenciamento de Recursos Hídricos, Programa de Gerenciamento de Mão de Obra Local, entre outros, a fim de definir os programas ambientais necessários para medidas de controles aos impactos ambientais.

7) Ressalta-se a recomendação, também da DPIMA, para a importância do cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho durante e após a fase de obras.

8) Aproveitar as instalações atualmente em uso e já existentes, realizando adequações e construções de novas dependências/instalações imprescindíveis, a fim de atender às novas particularidades.

9) O Cmt 28º BIL desempenhará, também, a função de Diretor de Ensino do CIOU.

10) O CMSE será o órgão gestor (OG) dos cursos e estágios conduzidos nos termos da Portaria nº 372 – ME, de 17 AGO 16.

11) O 28º BIL será vinculado ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), para fins de orientação técnico-pedagógica, em conformidade com a Portaria nº 475 – EME, de 16 NOV 16.

12) O funcionamento do CIOU será regulado pelo seu regulamento, avaliado e aprovado pelo EME, conforme a Lei de Ensino do Exército e seu regulamento.

13) Os cursos e estágios gerais serão regidos por programas próprios, com toda a regulamentação prevista pelo DECEx e confeccionados de acordo com as normas vigentes para construção e revisão de currículos.

14) Os estágios setoriais serão contratados conforme demanda do Órgão de Direção Operacional (ODOp)/órgãos de direção setorial (ODS) contratante.

15) Os recursos financeiros serão garantidos por meio do estabelecimento de um Plano de Descentralização Anual entre o EME, COTER e o CMSE, a ser definido conforme a disponibilidade orçamentária.

16) O 28º BIL continuará a integrar o Sistema de Educação do Exército como organização militar designada para colaborar nas atividades de ensino, nos termos do item VII, do art. 10, do Regulamento da

Lei de Ensino do Exército.

17) O 28º BIL será vinculado ao COTER, para fins de orientação técnico-operacional de preparo e de doutrina.

18) O CIOU continuará integrando o Quadro de Cargos Previstos (QCP) e o Quadro de Dotação de Material Previsto (QDMP) do 28º BIL.

19) Não comportará acréscimo de efetivo no Exército para a estruturação do CIOU.

20) O CIOU permanecerá ocupando as atuais instalações do CIOpGLO, aproveitando eventuais adequações já realizadas.

21) Conforme EVTEA realizado para a transformação, a alternativa realizada será a de menor custo para viabilização do projeto e condicionada à disponibilidade orçamentária.

22) A construção em questão é de caráter militar voltada para o preparo e emprego do Exército, portanto, enquadra-se na Portaria Normativa nº 15 – MD, de 23 FEV 16.

23) O projeto deverá considerar que há previsão de um outro projeto que trata da mecanização do 28º BIL, o que demandará necessidade de coordenações entre os diversos gestores.

24) Os resíduos sólidos, constituídos principalmente por resíduos de obras (entulhos), que forem gerados durante as construções e destruições, deverão ser classificados de acordo com a norma da ABNT NBR 10.004.

25) Deverá ser implantada a coleta seletiva dos resíduos sólidos, acondicionando em recipientes apropriados e identificados de acordo com o padrão de cores estabelecidos na resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 275/01.

e. Implantação

1) O CMSE será a autoridade patrocinadora (AP) do projeto de transformação.

2) O COTER é a autoridade solicitante (AS) do projeto de transformação.

3) O Comandante da 11ª Bda Inf L será o gerente para a implantação do projeto de transformação.

4) O Comandante do 28º BIL será o supervisor para a implantação do projeto de transformação.

5) As novas demandas de pessoal para o projeto de transformação (cargos previstos no QCP a ser aprovado), se for o caso, somente poderão ser atendidas após análise do EME.

6) A AS gerenciará, por meio da 2ª Divisão de Exército (2ª DE), em estreita coordenação com o gerente do projeto e com a Assessoria de Projetos, Processos e Gestão (AP2G), do COTER, os recursos orçamentários existentes para a construção e adequações das instalações, assim como para a aquisição de outros materiais necessários à transformação.

7) As obras e demais necessidades deverão constar dos Plano de Descentralização Anual entre os órgãos envolvidos, conforme disponibilidade de recursos.

8) O faseamento do projeto será detalhado por ocasião da elaboração dos planos decorrentes da presente Diretriz, respeitando a previsibilidade de recursos.

9) Não haverá alteração da situação administrativa do Centro, que permanecerá como estrutura orgânica do 28º BIL, que é vinculado administrativamente ao Cmdo 11ª Bda Inf L.

10) Os estágios de operações de garantia da lei e da ordem para oficiais e para sargentos serão transformados em estágios de operações urbanas para oficiais e para sargentos, mantendo as condições dos estágios atualmente executados. O tempo de duração passa para 8 (oito) semanas, sendo 2 (duas) na

modalidade de ensino a distância e 6 (seis) semanas na modalidade presencial.

11) Os estágios de operações urbanas terão início em 2022.

12) As transformações a serem implementadas deverão prever, já no escopo do projeto, a otimização da segurança orgânica, bem como da prevenção e combate a incêndios, particularmente no que se refere à guarda e acondicionamento de armamento, explosivos e munições.

13) A documentação de ensino já elaborada deverá ser adaptada às novas condições de funcionamento do CIOU, de modo que sejam incluídas as demandas das capacidades militares necessárias, seguindo a sequência apresentada:

RESPONSÁVEL	EVENTO	REMESSA	PRAZO
11ª Bda Inf L	Elaboração da proposta de portaria dos estágios de operações urbanas.	Para a 2ª DE	JAN 22
	Elaboração dos documentos normativos do CIOU, por proposta do 28º BIL.		
	Elaboração dos planos de disciplina, com a orientação técnico-pedagógica do DECEx.		
2ª DE	Revisão e validação dos documentos propostos pela 11ª Bda Inf L.	Para o CMSE	FEV 22
CMSE	Remessa dos documentos propostos.	Para o EME	MAR 22

f. Organização do Projeto

1) Sequência das Ações

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração e envio da proposta de QCP.	JAN 22	Gerente do Projeto/CMSE
Aprovação do QCP.	FEV 22	EME
Envio do plano do projeto de transformação.	MAR 22	Gerente do Projeto/CMSE
Conclusão dos projetos básicos de todas as obras.*	MAIO 22	CRO/2 e 2ª RM
Início do estágio geral de operações urbanas.	a partir de ABR 22	CIOU/CMSE

*A serem desenvolvidos conforme orientações da Instrução Reguladora EB50-03.001 e, posteriormente, submetidos à análise e aprovação da Diretoria de Obras Militares (DOM).

2) Plano do projeto de transformação do CIOpGLO

a) O detalhamento das ações previstas no item anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, cronograma de distribuição dos recursos financeiros, preparação e execução de obras, ocupação de instalações, planejamento de transporte, adequação da rede lógica e implementação dos sistemas de tecnologia da informação e comunicações (TIC) deverão ser discriminados no plano de projeto, condicionados à disponibilidade orçamentária.

b) De igual modo, deverão constar do mesmo plano de projeto as transferências patrimoniais, questões ambientais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

c) O pessoal que integrará o CIOU do 28º BIL será aquele que ocupa, atualmente, seus claros no QCP do CIGLO, não havendo aumento de efetivo.

d) O instrutor ou monitor do CIOU será nomeado ou exonerado conforme o regulamento de movimentação de oficiais e praças do Exército, sendo proposto pelo Diretor de Ensino, o Cmt 28º BIL, e homologado pelo Comandante Militar do Sudeste, que encaminhará ao DGP, para publicação em Aditamento da DCEM.

e) O projeto deve contar com a previsão de recursos financeiros para a rede lógica, compatível com a finalidade da instalação e, havendo a necessidade de recompletamento ou proposta de novo Quadro e Dotação de Material (QDM), devem ser levantadas as necessidades de equipamento de comunicações.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) Os materiais de emprego militar já distribuídos ao Centro, de acordo com seu QDM, serão aproveitados pelo CIOU.

2) A identificação e a proposta de materiais de emprego militar (MEM) mais adequados para as operações urbanas são objetivos do projeto. Assim, após a aprovação pelos escalões superiores, os materiais poderão ser adquiridos.

3) As instalações administrativas e de instrução atualmente existentes permanecem sendo utilizadas pelo CIOU.

4) O projeto contará com recursos do Programa SISOMT.

5) A necessidade de readequação das instalações poderá ser inserida na AO 219D, do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), por meio da inserção na ficha modelo 18.

h. Exclusões

- Ações que não se relacionem diretamente ao futuro CIOU.

i. Restrição

- Ocorrência de investimentos em áreas e instalações que posteriormente possam entrar em conflito com a futura mecanização do 28º BIL.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Diretriz.

2) Conduzir, orientar e coordenar as ações previstas nesta Diretriz, particularmente com o ODOp, ODS e CMSE, no que lhe couber

3) Incluir nas propostas orçamentárias os recursos necessários às adaptações e à operacionalização desta Diretriz.

4) Distribuir, condicionadas à disponibilidade de recursos e de acordo com a programação orçamentária e em coordenação com os ODS, ODOp e CMSE, os recursos financeiros disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais, em ação ou plano orçamentário específico.

5) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos financeiros previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais dos ODS envolvidos na operacionalização desta Diretriz.

6) Realizar as reuniões de coordenação que julgar necessárias.

7) Propor a Dotação de Munição Anual (DMA) do 28º BIL, UEP em operações urbanas, em consonância com as suas peculiaridades.

8) Aprovar as alterações no QCP, sem aumento de efetivos, do 28º BIL, referentes aos estudos a serem realizados.

9) Aprovar o regulamento do CIOU.

10) Criar os estágios propostos pelo Cmdo 11ª Bda Inf L, por intermédio do CMSE.

11) Fixar as vagas dos cursos do CIOU.

12) Estudar e aprovar o QDM do 28º BIL, com base em proposta a ser encaminhada pelo gerente do projeto, pelo canal de comando, considerando uma dotação mínima de MEM para o CIOU, necessária ao

cumprimento das missões relacionadas na presente Diretriz.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais os recursos financeiros necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Analisar e aprovar, sob a ótica do preparo, as propostas do gerente do projeto para a execução das obras de construção, adaptação e adequação do CIOU.

4) Como responsável pelo Programa SISOMT, sob o qual encontra-se a presente transformação prevista no PEEx 2020–2023, fiscalizar a implantação do projeto, a fim de verificar se os objetivos previstos estão sendo atingidos.

5) Coordenar a atualização doutrinária necessária para a implementação do projeto, incluindo no Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (PDDMT) as necessidades de revisão e/ou elaboração de produtos doutrinários relacionados ao tema.

6) Assessorar sobre a pertinência dos cursos e/ou estágios propostos e sobre os respectivos programas, com base nas "lições aprendidas" consolidadas e na visualização dos prováveis empregos da Força Terrestre.

7) Indicar os membros necessários para a equipe do projeto, mediante solicitação do gerente do projeto.

c. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir nas propostas de orçamento anuais, condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos financeiros necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, naquilo que for de sua competência.

3) Atender, no que couber, as necessidades iniciais mínimas apresentadas pelo CMSE nas atividades logísticas de sua competência, a fim de dotar o 28º BIL com o material necessário para as atividades do CIOU.

4) Remanejar, adquirir e adaptar, em coordenação com o EME, o material e o equipamento de acordo com as novas necessidades, considerando o que já foi adquirido/distribuído.

5) Indicar os membros necessários para a equipe do projeto, mediante solicitação do gerente do projeto.

d. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente diretriz de implantação.

2) Quantificar e incluir nas propostas de orçamento anuais os recursos financeiros necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Movimentar pessoal especializado e/ou com conhecimento específico para ocupar os claros previstos em QCP do 28º BIL.

4) Adotar os procedimentos relacionados ao plano de movimentação, em coordenação com o ODOp e com o CMSE, visando atender aos militares classificados e nomeados no 28º BIL.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Orientar o 28º BIL na elaboração da documentação específica de ensino a ser confeccionada pelo CIOU.

2) Prover a orientação técnico-pedagógica ao 28º BIL.

3) Aprovar o Plano Geral de Ensino (PGE) e as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula (IRISM) nos cursos e/ou estágios do CIOU.

4) Indicar os membros necessários para a equipe do projeto, mediante solicitação do gerente do projeto.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente diretriz de implantação.

2) Orientar, com base na proposta do COTER apresentada pelo CMSE e aprovada pelo EME, a execução das obras de construção, adaptação e adequação do CIOU, com observância das questões ambientais, visando o prosseguimento da implantação.

3) Aprovar os projetos, acompanhar e controlar a execução das obras do CIOU, conforme previsão de descentralização de recursos financeiros.

4) Quantificar e incluir nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta diretriz.

5) Elaborar, atualizar, alterar o plano diretor de OM, conforme previsto nos art. 6º e 7º das Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006).

6) Indicar os membros necessários para a equipe do projeto, mediante solicitação do gerente do projeto.

g. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente diretriz de implantação.

2) Providenciar, se for o caso, após a implantação concluída, todas as ações administrativas decorrentes da transformação junto aos órgãos de administração pública.

3) Planejar a alocação dos recursos financeiros necessários à vida vegetativa do CIOU, se for o caso.

4) Atender, no que couber, as necessidades mínimas apresentadas pelo gerente do projeto.

5) Orientar, se for o caso, o CMSE quanto aos procedimentos contábeis patrimoniais a serem adotados na transformação.

h. Comando Militar do Sudeste

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Levantar, junto ao Comando da 2ª RM, os itens de suprimento existentes nos órgãos provedores em condições de serem fornecidos ao CIOU.

3) Remanejar os oficiais e sargentos temporários no âmbito do CMSE, se for o caso, para que não haja o aumento do teto de efetivo de militares temporários existentes e, desta forma, atender às eventuais necessidades do CIOU.

4) Em coordenação com o DEC, se for o caso, declarar o caráter militar do empreendimento, para fins de homologação junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA) da isenção do licenciamento ambiental.

5) Orientar a implementação das atividades relacionadas à transformação para que estejam alinhadas ao Objetivo Estratégico do Exército Nr 5; "Estratégia 5.2 – Aperfeiçoamento do Preparo da Força Terrestre".

6) Receber, analisar e encaminhar as demandas apresentadas pelo gerente do projeto ao ODG, ODOp e demais ODS.

7) Integrar a equipe do projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do gerente do projeto.

8) Orientar e acompanhar as ações, em estreita ligação com o gerente (Cmt 11ª Bda Inf L) e supervisor (Cmt 28º BIL) do projeto, bem como, com a AP (CMSE). Da mesma forma, manter o ODG informado do andamento do projeto, coordenando os aspectos necessários, junto ao ODOp e aos demais ODS, conforme o caso.

9) Propor, com base nas propostas encaminhadas pelo gerente do projeto e em suas próprias avaliações, conforme o caso:

a) ao **EME**:

- a adequação de sistemáticas, datas e prazos previstos nesta Diretriz;

- o regulamento do CIOU;

- as portarias de transformação dos estágios gerais em cursos para atender às missões do CIOU;

- o QDM, considerando uma dotação necessária de MEM ao cumprimento das missões relacionadas na presente Diretriz;

- alteração de QCP (sem aumento de efetivos) em adequação à implantação do projeto de transformação do atual CIOpGLO em CIOU; e

- os cargos a serem suprimidos das suas OM subordinadas para, por compensação, compor o CIOU, se for o caso;

b) ao **DGP**, o Plano de Movimentação de Pessoal;

c) ao **COTER**:

- os estágios de área e setoriais relativos à instrução em operações urbanas, se for o caso; e

- as necessidades de revisão e/ou elaboração de produtos doutrinários;

d) ao **DECEx**, o PGE e as IRISM dos estágios a serem ministrados no 28º BIL;

e) ao **DEC**, após assessoramento do COTER e aprovação pelo EME, as obras e reformas necessárias para a transformação do CIOU, considerando o que já foi concluído;

f) ao **COLOG**:

- o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente do CIOU, conforme o caso; e

- a aquisição, o remanejamento e a adaptação do material e dos equipamentos necessários às novas capacidades a serem geradas, considerando o novo QDM a ser aprovado;

g) ao DCT, as necessidades de conexões de comunicações e tecnologia da informação, bem como, os demais componentes de TIC, conforme o caso; e

h) à SEF, a adequação administrativa e o assessoramento contábil e financeiro, junto aos órgãos da administração pública, conforme o caso.

10) Ao final das atividades, propor ao EME, ao ODOp e aos ODS os aperfeiçoamentos que se fizerem necessários, com base no funcionamento experimental daquele ano.

11) Mediante solicitação do gerente do projeto, indicar os membros necessários do C Mil A e/ou da 2ª DE para Integrar a equipe do projeto.

i. Gerente do Projeto (Cmt 11ª Bda Inf L)

1) Designar os integrantes da equipe do projeto.

2) Solicitar, formalmente, se for o caso, aos ODS, ODOp e/ou C Mil A envolvidos no projeto, a indicação de um representante, que passará a compor a equipe do projeto.

3) Elaborar o plano do projeto e os anexos de acordo com as NEGAPEB.

4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

5) Realizar reuniões de coordenação com o supervisor e com representantes dos ODS, ODOp e C Mil A envolvidos no projeto.

6) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

7) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

8) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da transformação do projeto.

9) Promover a avaliação da implantação do projeto.

10) Delegar competência ao supervisor, caso necessário.

11) Propor ao DEC, por intermédio da CRO/2, ações necessárias ao projeto, para a nova concepção do CIOU.

12) Ligar-se com o CMSE e com o COTER para as orientações que se fizerem necessárias.

13) Reportar-se periodicamente ao Comandante Militar do Sudeste, ao Comandante da 2ª DE, ao COTER e ao EME, informando o cumprimento do cronograma de implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência (relatório de situação do projeto).

14) Informar ao EME e ao COTER, por intermédio do CMSE, as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas.

15) Confeccionar um relatório periódico, ao final de cada semestre, e um relatório final das atividades ao término do projeto, devendo ambos serem encaminhados ao Chefe do Estado-Maior do Exército, por intermédio da cadeia de comando.

16) Elaborar e manter atualizado o diário do projeto contendo as ações requeridas ou eventos significativos, problemas ocorridos, ou por ocorrer, que tenham passado despercebidos por outros registros ou anotações informais, seguindo as NEGAPEB.

17) Encaminhar para aprovação do DEC os projetos básicos de todas as obras.

18) Coordenar a inclusão das solicitações de obras necessárias no sistema OPUS.

19) Incluir no plano do projeto as transferências patrimoniais e as questões ambientais relativas à implantação do projeto de transformação do CIOpGLO em CIOU.

20) Providenciar o envio da documentação prevista no art. nº 38 da Portaria nº 372 – EME, de 17 AGO 16, que trata da diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037), para as alterações de estágios em questão.

21) Com assessoria da 2ª RM e CRO/2, realizar um estudo preliminar para a alteração do Plano Diretor de OM (PDOM), de forma a avaliar as legislações e normas vigentes e evitar futuras restrições durante o processo de alteração de PDOM, particularmente quanto às Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), entre outras.

22) Caso seja verificada, em qualquer fase do projeto, a necessidade de um estudo de impacto ambiental, deverá realizar gestões junto ao escalão superior, para atendimento dessa demanda por parte da 2ª RM.

j. Supervisor do Projeto (Cmt 28º BIL)

1) Representar o gerente do projeto.

2) Secundar o gerente, assegurando a execução de todas as atividades previstas nesta Diretriz.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz, uma vez iniciadas, poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Comandante Militar do Sudeste.

b. Caberá, ainda, ao CMSE, ODOp e ODS envolvidos:

1) designar um oficial superior como representante, informando os dados desse militar ao EME e ao gerente do projeto;

2) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e pelo gerente do projeto, quando for o caso;

3) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas; e

4) adotar outras medidas, nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta diretriz.

c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre o gerente e os órgãos envolvidos.

d. Para a execução do planejamento das instruções de comunicação social, deve-se buscar, desde já, as coordenações necessárias com o Centro de Comunicação Social do Exército.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 624, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera dispositivo da Portaria – EME/C Ex Nº 618, de 9 de dezembro de 2021, que constitui Grupo de Trabalho para a elaboração do projeto que visa a transformação total ou parcial da IMBEL em empresa estatal não dependente.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, da Estrutura Regimental do Comando Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 4º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º A Portaria – EME/C Ex Nº 618, de 9 de dezembro de 2021, que constitui Grupo de Trabalho para a elaboração do projeto que visa a transformação total ou parcial da IMBEL em empresa estatal não dependente passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º O GT terá a seguinte constituição:

I - .....

.....

II - .....

III - Membros:

.....

e) 2 (dois) representantes da IMBEL." (NR)

Art. 2º Fica revogada a alínea "e", do inciso III, do art. 2º da Portaria – EME/C Ex nº 618, de 9 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de janeiro de 2022.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA – DEC/C Ex Nº 040, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera dispositivo da Portaria do Departamento de Engenharia e Construção nº 151, de 30 de setembro de 2020, das Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza mista, por meio de Administração de Compossuidores, na guarnição de Curitiba-PR.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o art. 3º, inciso VII, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, das Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza mista, por meio de Administração de Compossuidores, na guarnição de Curitiba-PR, aprovadas pela Portaria do Departamento de Engenharia e Construção nº 151, de 30 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 3º O gerenciamento das partes comuns do Edifício Residencial do PNR de oficiais superiores do BATEL, que é constituído por 08 (oito) unidades habitacionais ao todo, de natureza apartamento, cujo endereço é Rua Bispo Dom José, 2.672, bairro Batel, CEP: 80.440-080, do Edifício Residencial São Tomás de Aquino (ERSTA), que é constituído por 32 (trinta e duas) Unidades Habitacionais ao todo, de natureza Apartamento, cujo endereço é Rua São Tomaz de Aquino, 11 e 21, bairro Batel, CEP: 80.440-160, do Conjunto Habitacional do Bacacheri I (CHB I), que é constituído por 02 (dois) edifícios residenciais, com 12 (doze) Unidades Habitacionais ao todo, de natureza Apartamento, cujo endereço é Avenida Erasto Gaertner, 1.950, CEP: 82.515-000, bairro Bacacheri, do Conjunto Habitacional do Bacacheri II (CHB II), que é constituído por 02 (dois) edifícios residenciais, com 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais ao todo, de natureza apartamento, cujo endereço é Rua Vereador Antônio Domakoski, 320, bairro Bacacheri, CEP: 82.520-775, da Vila Militar do Pinheirinho (VMP), que é constituído de 32 (trinta e dois) PNR casas ao todo, de natureza casa, cujo endereço é Rua Valdeci dos Santos s/nº, bairro Pinheirinho, CEP: 81.150-370, será exercido respectivamente, por 05 (cinco) Administrações de Compossuidores distintas, constituídas pelos permissionários de PNR.

....." (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DEC/C Ex Nº 042, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece os valores financeiros mínimos para os contratos de Concessão de Direito de Uso Resolúvel (CDRUR), Arrendamento e Cessão de Uso com contrapartida não financeira no âmbito do Comando do Exército para o ano de 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, V, VI, VIII, X do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, e em conformidade com o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, com a Instrução Normativa nº 05 - SPU, de 28 de novembro de 2018, com a Portaria nº 11-SEF, de 28 de julho de 2011, e com a Instrução Reguladora de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB50-IR-04.003), resolve:

Art. 1º Estabelecer os valores financeiros mínimos para os Contratos de Concessão de Direito de Uso Resolúvel (CDRUR), Arrendamento e Cessão de Uso com contrapartida não financeira no âmbito do Comando do Exército, que com esta baixa:

I - Arrendamento com contrato a partir de R$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais;

II - Concessão de Direito de Uso Resolúvel (CDRUR) com contratos a partir de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) anuais; e

III - Cessão de Uso com valor anual de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) anuais.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, contratos de Cessão de Uso com valores financeiros entre R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) anuais poderão ser autorizados pelo Chefe do Departamento de Engenharia e Construção.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor uma semana após a data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 521, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Divulga a exclusão de militar da Qualificação Funcional Específica de Educação por motivo de desistência.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército; a alínea "d", do inciso IX, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos; o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e do § 1º, do art. 9º, da Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019 – Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB10-IG-01.029), 1ª Edição, 2019, resolve:

Art. 1º Excluir o militar abaixo selecionado no processo seletivo no ano de 2021 para ingresso na Qualificacão Funcional Específica de Educação, Subqualificação Gestão Educacional em Psicopedagogia, por motivo de desistência, conforme previsto no Nr 7), da alínea "c", da Seção 5. EXECUCÃO, da Diretriz para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB20-D-01.024), aprovada pela Portaria nº 232 – EME, de 5 de junho de 2017, e o art. 26 das Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB10-IG-01.029), 1ª Edição, aprovadas pela Port – Cmt Ex Nº 577, de 25 de abril de 2019.

Ten Cel Com (0114803349) ENDER MARTINS FONTOURA

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 522, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2021, aprovado pela Portaria nº 264 – DECEx, de 26 de outubro de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército e o inciso I do art. 47, da Diretriz para Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no Sistema de Ensino do Exército, aprovada pela Portaria nº 372 – EME, de 17 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos do Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO GERAL DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2021

.....

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Excluir:

LEGENDA:

1. Funcionamento por ensino presencial.

.....

Órgão Gestor DCT					
Estágio	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE) – Brasília-DF					
Medidas de Proteção Eletrônica	2	10 OUT 21	11 OUT 21	22 OUT 21	1

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 140, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.372 Brigada de Infantaria Paraquedista, 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.372 Brigada de Infantaria Paraquedista, 1ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

NOTA: o Manual de Campanha EB70-MC-10.372 Brigada de Infantaria Paraquedista, 1ª Edição, 2021, encontra-se disponível na coleção "PUBLICAÇÕES PADRONIZADAS" do C Dout Ex, no portal da Biblioteca Digital do Exército (http://www.bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/66).

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 145, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova a Diretriz para Consumo de Munição do Preparo da Força Terrestre no ano de 2022 – COTER (DMA – P).

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 242, de 28 de fevereiro de 2018 e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Consumo de Munição do Preparo da Força Terrestre no ano de 2022 – COTER (DMA – P), que com esta baixa.

Art. 2º Solicitar que o EME, o COLOG e os C Mil A adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Diretriz para Consumo de Munição do Preparo da Força Terrestre no ano de 2022 – COTER (DMA – P) encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet (https://portaldopreparo.eb.mil.br/coter/) e na internet (www.coter.eb.mil.br).

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 114, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece, no âmbito do Departamento de Ciência e Tecnologia, os critérios e procedimentos internos a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional e o pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, e em conformidade com a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, o parágrafo único do art. 19-D da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006, o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e o art. 8º combinado com o art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MPOG nº 428, de 6 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), os critérios e procedimentos internos a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional e o pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT, instituída pela Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, de acordo com os critérios e procedimentos gerais estabelecidos pelo Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e com os critérios e procedimentos específicos estabelecidos pela Portaria Interministerial MCTI/MPOG nº 428, de 6 de setembro de 2012, devida aos ocupantes dos cargos efetivos integrantes das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Parágrafo único. As avaliações de desempenho individual e institucional serão utilizadas como instrumento de gestão, com a identificação de aspectos do desempenho que possam ser melhorados por meio de oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

Art. 2º Esta Portaria aplica-se à chefia e às seguintes organizações militares (OM) do DCT que possuem pessoal ocupante de cargos efetivos integrantes das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993:

I - Centro de Avaliações do Exército (CAEx);

II - Centro Tecnológico do Exército (CTEx);

III - Diretoria de Fabricação (DF); e

IV - Instituto Militar de Engenharia (IME).

Parágrafo único. Todos os servidores de que tratam o caput deverão ser avaliados e participar de todo o processo de avaliação regulamentado por esta Portaria, excetuados os casos previstos no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010.

Art. 3º Para efeito de aplicação do disposto nesta Portaria ficam estabelecidas as seguintes conceituações:

I - avaliação de desempenho: monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional de órgãos de lotação de servidores integrantes das carreiras de Ciência e Tecnologia, tendo como referência as respectivas metas globais e intermediárias;

II - unidade de avaliação: organização militar integrante da estrutura do DCT conforme art. 2º desta Portaria;

III - equipe de trabalho: conjunto de servidores que faça jus a uma das gratificações de desempenho de que trata o art. 1º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, em exercício na mesma unidade de avaliação:

a) no âmbito do DCT as equipes de trabalho, compostas de no mínimo 4 (quatro) servidores, e as respectivas chefias imediatas serão definidas em ato do Comandante, Chefe ou Diretor de cada uma das OM designadas como unidade de avaliação e publicado no respectivo boletim interno antes do início de cada ciclo de avaliação; e

b) as equipes de trabalho serão constituídas, preferencialmente, por pessoal que pertença ao efetivo de uma mesma divisão, seção, setor, projeto ou grupo;

IV - ciclo de avaliação: período de doze meses considerado para realização da avaliação de desempenho individual e institucional, com vistas a aferir o desempenho dos servidores alcançados pelo art. 1º desta Portaria e do órgão em que se encontrem em exercício;

V - plano de trabalho: documento a ser elaborado em cada unidade de avaliação e aprovado pelo respectivo Comandante, Chefe ou Diretor em que serão registrados dados referentes a cada etapa do ciclo de avaliação, observado o disposto no art. 16;

VI - metas globais de desempenho institucional: objetivos a serem atingidos baseados em políticas, diretrizes ou metas governamentais estabelecidas para os órgãos da administração direta, expressando o esforço de toda a organização no alcance de seus resultados, sendo elaboradas, quando couber, em consonância com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;

VII - metas intermediárias de desempenho institucional: definidas em consonância com a meta global e segmentada em cada unidade de avaliação;

VIII - meta de desempenho individual: compromisso de desempenho individual, firmado antes do início do ciclo de avaliação entre a chefia imediata e cada integrante da equipe, a partir das metas intermediárias;

IX - chefia imediata: responsável pela coordenação da avaliação de desempenho dos servidores que compõem a equipe de trabalho, podendo ser Ajudante Geral, Chefe de Divisão, Seção ou Setor, conforme previsto na estrutura organizacional da OM, ou ocupante de cargo comissionado responsável diretamente pela supervisão das atividades do avaliado;

X - Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho – CAD: comissão responsável por acompanhar o processo de avaliação de desempenho e apreciar, em última instância, o recurso do servidor, quando se tratar de avaliação de desempenho individual;

XI - desempenho individual: resultado obtido pelo servidor quando avaliado na execução das tarefas sob sua responsabilidade e, por sua vez, refere-se às metas de desempenho individual e aos fatores de competências;

XII - desempenho institucional: resultado obtido pela unidade de avaliação no cumprimento da sua missão, o qual é mensurado considerando-se as metas de desempenho institucional e, por sua vez, refere-se às metas globais e intermediárias; e

XIII - setor de pessoal: ajudância geral, divisão, seção ou setor, ou equivalente, conforme previsto na estrutura organizacional da OM ou no respectivo regulamento ou regimento interno, responsável pela administração de pessoal civil e militar da OM.

Art. 4º Os valores referentes à GDACT serão atribuídos aos servidores que a ela fazem jus em função do alcance das metas de desempenho institucional do DCT, da OM de exercício e da avaliação de desempenho individual do servidor.

Parágrafo único. Na avaliação de desempenho individual, além do cumprimento das metas de desempenho individual, serão avaliados os fatores de competência previstos no § 2º do art. 18 desta Portaria.

Art. 5º A GDACT será paga observado o limite máximo de cem pontos e o mínimo de trinta pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, cargos, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo VIII-B da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006, respeitada a seguinte distribuição:

I - até vinte pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual:

a) até doze pontos atribuídos ao cumprimento das metas de desempenho individual; e

b) até oito pontos atribuídos aos fatores de competência previstos no § 2º do art. 18 desta Portaria;

II - até oitenta pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional:

a) até quarenta pontos atribuídos em função das metas globais do DCT; e

b) até quarenta pontos atribuídos em função das metas intermediárias da Unidade de Avaliação; e

III - o limite de pontos conferidos à avaliação de desempenho referida no inciso II deste artigo está correlacionado com as faixas definidas abaixo:

Percentual de alcance de meta global ou intermediária	Até 20%	mais de 20% e até 40%	mais de 40% e até 60%	mais de 60% e até 80%	Acima de 80%
Pontuação	8 (oito)	16 (dezesseis)	24 (vinte e quatro)	32 (trinta e dois)	40 (quarenta)

Art. 6º Os valores a serem pagos a título de GDACT serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto constante do Anexo VIII-B da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006, observados, conforme o caso, o nível, o cargo, a classe e o padrão em que se encontra posicionado o servidor.

Art. 7º A avaliação de desempenho individual somente produzirá efeitos financeiros se o servidor tiver permanecido em exercício nas atividades relacionadas ao plano de trabalho a que estiver vinculado por, no mínimo, dois terços de um período completo de avaliação.

Art. 8º Em caso de afastamentos e licenças considerados pela Lei nº 8.112, de 1990, como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração e com direito à percepção da gratificação de desempenho, o servidor continuará percebendo a GDACT em valor correspondente à última pontuação obtida, até que seja processada a sua primeira avaliação após o retorno.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos casos de cessão.

Art. 9º A GDACT não poderá ser paga cumulativamente com qualquer outra gratificação de desempenho de atividades ou de produtividade, independentemente da sua denominação ou base de cálculo.

Art. 10. O servidor ativo beneficiário da GDACT que obtiver na avaliação de desempenho individual pontuação inferior a cinquenta por cento da pontuação máxima estabelecida para essa parcela será imediatamente submetido a processo de capacitação ou de análise da adequação funcional, conforme o caso, sob a responsabilidade de sua OM.

Parágrafo único. A análise de adequação funcional visa a identificar as causas dos resultados obtidos na avaliação do desempenho e a servir de subsídio para a adoção de medidas que possam propiciar a melhoria do desempenho do servidor.

Art. 11. Aos titulares dos cargos de provimento efetivo referidos no art. 1º desta Portaria é assegurada a ampla participação no processo de avaliação de desempenho, mediante prévio conhecimento dos critérios e instrumentos utilizados assim como do acompanhamento do processo, cabendo à unidade de avaliação a ampla divulgação e a orientação a respeito da política de avaliação dos servidores.

Art. 12. O titular de cargo de provimento efetivo integrante das carreiras de Ciência e Tecnologia referidas no art. 1º da Portaria Interministerial MCTI/MPOG nº 428, de 6 de setembro de 2012, que não permanecer em efetivo exercício na mesma unidade de avaliação durante todo o período de avaliação será avaliado pela chefia imediata de onde houver permanecido por maior tempo.

Parágrafo único. Caso o servidor tenha permanecido o mesmo número de dias em diferentes unidades, a avaliação será feita pela chefia imediata da unidade em que se encontrava no momento do encerramento do período de avaliação.

Art. 13. Ocorrendo exoneração do cargo em comissão com manutenção do cargo efetivo, o servidor que faça jus à GDACT continuará a percebê-la em valor correspondente ao da última pontuação que lhe foi atribuída, na condição de ocupante de cargo em comissão, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração.

Art. 14. O responsável pela supervisão e cumprimento dos critérios e dos procedimentos de avaliação de desempenho em cada unidade de avaliação é o Comandante, Chefe ou Diretor da OM.

Art. 15. As avaliações de desempenho individual e institucional serão apuradas anualmente e produzirão efeitos financeiros mensais por igual período.

§ 1º O ciclo de avaliação de desempenho de que trata esta Portaria compreenderá as seguintes etapas:

I - publicação das metas globais, a que se refere o inciso I do § 1º do art. 5º ; do Decreto nº 7.133, de 2010;

II - estabelecimento de compromissos de desempenho individual e institucional, firmados no início do ciclo de avaliação entre a chefia imediata e cada integrante da equipe, a partir das metas

institucionais de que tratam os incisos I e II do § 1º do art. 5º do Decreto nº 7.133, de 2010;

III - acompanhamento de todas as etapas do processo de avaliação de desempenho individual e institucional, sob orientação e supervisão dos dirigentes do órgão e da Comissão de Acompanhamento de que tratam os artigos 21 e 22 desta Portaria, ao longo do ciclo de avaliação;

IV - acompanhamento e avaliação dos resultados parciais obtidos ao longo do ciclo, para fins de ajustes necessários;

V - apuração final das pontuações para o fechamento dos resultados obtidos em todos os componentes da avaliação de desempenho;

VI - publicação do resultado final da avaliação; e

VII - retorno aos avaliados, visando a discutir os resultados obtidos na avaliação de desempenho, após a consolidação das pontuações.

§ 2º O ciclo de avaliação de desempenho terá duração de doze meses, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

§ 3º As avaliações serão processadas no mês subsequente ao término do período avaliativo e gerarão efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do processamento das avaliações.

§ 4º Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual que venha a surtir efeito financeiro, o servidor recém-nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retornado de licença sem vencimento, de cessão ou de outros afastamentos sem direito à percepção da GDACT, no decurso do ciclo de avaliação, receberá a respectiva gratificação no valor correspondente a oitenta pontos, exceto nos casos em que a legislação específica da gratificação dispuser de forma diversa.

§ 5º O disposto nos §§ 3º e 4º aplica-se aos ocupantes de cargos comissionados que fazem jus à GDACT.

§ 6º O prazo para a realização da avaliação de desempenho será definido em ato do Comandante, Chefe ou Diretor de cada uma das OM designadas como unidade de avaliação e publicado no respectivo boletim interno.

Art. 16. O plano de trabalho será elaborado e conduzido em cada unidade de avaliação na forma do Anexo H desta Portaria sob responsabilidade do respectivo Comandante, Chefe ou Diretor da OM e em consonância com o disposto nesta Portaria.

§ 1º O plano de trabalho de que trata o caput deverá conter, no mínimo:

I - a identificação da unidade de avaliação, com a indicação do Comandante, Chefe ou Diretor da OM no período e do responsável pelo preenchimento das informações;

II - a identificação das equipes de trabalho existentes na unidade, com as respectivas chefias imediatas;

III - a identificação funcional dos servidores que compõem a equipe de trabalho e o compromisso de desempenho individual firmado com a chefia imediata, com as respectivas assinaturas/aceites;

IV - as metas intermediárias de desempenho institucional;

V - as metas de desempenho individual, elaboradas atendendo aos seguintes parâmetros:

a) os critérios, as normas, os procedimentos, os mecanismos de avaliação e os controles, estabelecidos nesta Portaria;

b) permitir o mapeamento do desempenho do servidor de forma quantitativa e qualitativa; e

c) a avaliação deverá permitir uma análise objetiva do desempenho funcional do servidor avaliado, de forma a promover e orientar o seu crescimento pessoal e profissional;

VI - as ações mais representativas da unidade de avaliação;

VII - as atividades, projetos ou processos em que se desdobram as ações;

VIII - os critérios e procedimentos de acompanhamento do desempenho individual e institucional de todas as etapas ao longo do ciclo de avaliação, sob orientação e supervisão da chefia e da Comissão de Acompanhamento de que tratam os art. 21 e 22 desta Portaria;

IX - a avaliação parcial dos resultados obtidos, para subsidiar ajustes no decorrer do ciclo de avaliação; e

X - a apuração final do cumprimento das metas e demais compromissos firmados de forma a possibilitar o fechamento dos resultados obtidos em todos os componentes da avaliação de desempenho.

§ 2º O plano de trabalho deverá abranger o conjunto dos servidores em exercício na unidade de avaliação, devendo cada servidor, individualmente, estar vinculado a pelo menos uma ação, atividade, projeto ou processo.

§ 3º Caso o servidor esteja vinculado a mais de uma ação, atividade, projeto ou processo, deverá ser definido, no Plano de Trabalho, se a sua avaliação será realizada pelo conjunto de resultados (com ou sem ponderadores/pesos) ou se haverá uma ação, atividade, projeto ou processo considerado principal, na qual será aplicada a avaliação de desempenho individual.

§ 4º O Plano de Trabalho previsto nesta Portaria permanecerá no Setor de Pessoal de cada unidade de avaliação sob responsabilidade do respectivo Chefe.

§ 5º Cabe a cada unidade de avaliação a responsabilidade de reavaliar o plano de trabalho, ao final de cada trimestre do ciclo de avaliação, e realizar ajustes, se necessários, e registrar e divulgar as alterações implementadas.

Art. 17. Os militares e os servidores integrantes de carreiras diversas das previstas no art. 1º desta Portaria são dispensados da avaliação na dimensão individual observando a metodologia regulamentada por esta Portaria, devendo ser indicado no Plano de Trabalho que não fazem jus à GDACT.

Art. 18. Os resultados da avaliação de desempenho individual dos servidores titulares de cargos de provimento efetivo integrante das carreiras de Ciência e Tecnologia referidos no art. 1º desta Portaria não ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança em exercício no Comando do Exército serão obtidos com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas, além do cumprimento das metas de desempenho individual.

§ 1º A avaliação do cumprimento de metas de desempenho individual, descritas no Plano de Trabalho, será feita pela Chefia Imediata e registrado na Ficha de Avaliação de Metas Individuais (FADI – MI), Anexo D, equivalendo no mínimo a dois e no máximo a doze pontos a serem atribuídos a cada servidor em função do percentual de cumprimento das respectivas metas, conforme a escala a seguir:

Percentual de alcance de meta individual	Até 20%	mais de 20% e até 40%	mais de 40% e até 60%	mais de 60% e até 80%	Acima de 80%
Pontuação	2 (dois)	4 (quatro)	6 (seis)	9 (nove)	12 (doze)

§ 2º Na avaliação de desempenho individual, além do cumprimento das metas de desempenho individual, serão avaliados os seguintes fatores de competência conforme previsto no Anexo A – Ficha de Autoavaliação de Desempenho Individual de Servidor Civil (FADI – AA), Anexo B – Ficha de Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores Civis pelos Integrantes da Equipe (FADI – E) e Anexo C – Ficha de Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores Civis pela Chefia Imediata (FADI – CI):

I - produtividade no trabalho;

II - conhecimento de métodos e técnicas;

III - trabalho em equipe;

IV - comprometimento com o trabalho;

V - cumprimento das Normas de Procedimentos e Conduta;

VI - qualidade técnica do trabalho;

VII - capacidade de autodesenvolvimento;

VIII - capacidade de iniciativa;

IX - relacionamento interpessoal; e

X - flexibilidade às mudanças.

§ 3º A cada um dos fatores de competência previstos no parágrafo anterior, deverá ser atribuída pontuação conforme escala a seguir:

I - desempenho superior: 7 (sete) ou 8 (oito) pontos;

II - desempenho médio superior: 5 (cinco) ou 6 (seis) pontos;

III - desempenho médio inferior: 3 (três) ou 4 (quatro) pontos; e

IV - desempenho inferior: 1 (um) ou 2 (dois) pontos.

§ 4º A apuração final da avaliação de desempenho individual com base nos fatores de competência conforme previsto no Anexo E – Ficha de Apuração da Avaliação de Desempenho de Servidor Civil, observado o limite máximo de vinte pontos, será obtida através da média ponderada:

I - dos conceitos atribuídos pelo próprio avaliado, na proporção de quinze por cento;

II - da média dos conceitos atribuídos pelos demais integrantes da equipe de trabalho, na proporção de vinte e cinco por cento; e

III - dos conceitos atribuídos pela chefia imediata, na proporção de sessenta por cento.

§ 5º Os servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança que não se encontrem na situação prevista no inciso II do art. 13 ou no inciso II do art. 14 do Decreto nº 7.133, de 2010, serão avaliados na dimensão individual, a partir:

I - dos conceitos atribuídos pelo próprio avaliado, na proporção de quinze por cento;

II - da média dos conceitos atribuídos pelos integrantes da equipe de trabalho subordinada à chefia avaliada, na proporção de vinte e cinco por cento; e

III - dos conceitos atribuídos pela chefia imediata, na proporção de sessenta por cento.

§ 6º A atribuição de conceitos pelos integrantes da equipe de trabalho aos pares e à chefia imediata, a que se referem os incisos II dos §§ 4º e 5º deverá ser precedida de evento preparatório com vistas ao esclarecimento da metodologia, procedimentos, critérios e sua correta aplicação, realizado no âmbito da unidade de avaliação sob responsabilidade do respectivo Comandante, Chefe ou Diretor.

§ 7º Caberá ao Setor de Pessoal em cada organização militar designada como unidade de avaliação:

I - acompanhar, coordenar e monitorar as etapas do processo de avaliação de desempenho individual;

II - finalizar o processo de avaliação individual;

III - incluir os dados da avaliação institucional;

IV - consolidar e apurar os conceitos atribuídos ao servidor;

V - ar ciência ao avaliado do resultado de sua avaliação;

VI - dar andamento aos pedidos de reconsideração ou encaminhar à CAD, quando couber, a documentação necessária ao julgamento dos recursos a cargo desta;

VII - após a devida ciência ao servidor, providenciar a apresentação do resultado da avaliação de desempenho ao Comandante, Chefe ou Diretor da OM do servidor para homologação e publicação em boletim interno; e

VIII - providenciar a inclusão no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE os dados referentes ao pagamento da gratificação.

§ 8º Em caso de afastamento ou impedimento legal do titular, a avaliação deverá ser feita pelo substituto legal.

§ 9º Em caso de vacância do cargo ocupado pela chefia imediata, o dirigente imediatamente superior procederá à avaliação dos servidores que lhe forem subordinados.

§ 10. Enquanto não for utilizado sistema informatizado, a avaliação de desempenho individual será aferida mediante utilização de formulários impressos previstos nesta Portaria.

§ 11. A Ficha de Apuração da Avaliação de Desempenho de Servidor Civil, Anexo E, desta Portaria, permanecerá arquivada no setor de pessoal da OM.

Art. 19. Os titulares de cargos de provimento efetivo integrante das carreiras de Ciência e Tecnologia referidos no art. 1º desta Portaria, quando investidos em cargo em comissão ou função de confiança no Comando do Exército, farão jus à GDACT da seguinte forma:

I - os investidos em função de confiança ou cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, níveis 3, 2, 1 ou equivalentes, perceberão a gratificação de desempenho calculada conforme disposto no art. 6º; e

II - os investidos em cargo de Natureza Especial ou cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, níveis 6, 5, 4 ou equivalentes, perceberão a respectiva gratificação de desempenho calculada com base no valor máximo da parcela individual, somado ao resultado da avaliação institucional do DCT.

Art. 20. Os titulares de cargos de provimento efetivo integrante das carreiras de Ciência e Tecnologia referidos no art. 1º desta Portaria quando não se encontrar em exercício no âmbito do Comando do Exército, ressalvado o disposto em legislação específica, somente farão jus à GDACT quando:

I - cedido para entidades vinculadas ao Comando do Exército, situação na qual perceberá a GDACT com base nas regras aplicáveis como se estivesse em efetivo exercício no DCT;

II - requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República ou em casos previstos em lei, situação na qual perceberá a GDACT conforme disposto no inciso I do caput; e

III - cedido para órgão ou entidade da União distinto dos indicados no inciso I e II do caput e investido em cargo de Natureza Especial, de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, níveis 6, 5, 4 ou equivalentes, perceberá a gratificação de desempenho calculada com base no resultado da avaliação institucional do período.

§ 1º A avaliação institucional referida no inciso III do caput será a do DCT.

§ 2º Para a obtenção dos resultados de desempenho individual dos servidores cedidos nos termos do art. 14, caput e inciso I, do Decreto nº 7.133, de 2010, caberá:

I - à unidade de avaliação informar ao cessionário do início dos procedimentos do ciclo de avaliação individual do servidor;

II - ao órgão cessionário a responsabilidade pelo envio do resultado da avaliação individual para o órgão ou entidade de lotação, conforme disposto nesta Portaria; e

III - à unidade de avaliação do DCT à qual pertencer o servidor cedido a responsabilidade pela orientação, acompanhamento, supervisão e processamento da avaliação individual, bem como pelo registro histórico dos resultados das avaliações.

Art. 21. Fica criada a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho (CAD) no âmbito de cada unidade de avaliação prevista no art. 2º desta Portaria com a finalidade de:

I - acompanhar o processo de avaliação de desempenho individual e institucional previsto nesta Portaria;

II - propor alterações consideradas necessárias para a melhor operacionalização dos procedimentos estabelecidos nesta Portaria ao Chefe do DCT por intermédio do Comandante, Chefe ou Diretor da respectiva OM;

III - dirimir dúvidas, intermediar e conciliar conflitos entre avaliadores e avaliados; e

IV - julgar, em última instância, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os eventuais recursos interpostos quanto ao resultado da avaliação individual, podendo, a seu critério, manter ou aumentar a pontuação do servidor por maioria simples dos votos dos servidores civis que a integram.

Parágrafo único. No seu funcionamento a CAD deverá:

I - adotar as providências para o cumprimento dos prazos estabelecidos para as ações administrativas e para o encaminhamento dos processos que tramitem na Comissão;

II - registrar em ata, assinada pelos servidores civis e homologada pelo Presidente, o resultado de todas as reuniões;

III - exercer suas atividades com independência e imparcialidade; e

IV - preservar os assuntos tratados nas reuniões da comissão.

Art. 22. A Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho terá a seguinte composição:

I - representantes indicados pelo Comandante, Chefe ou Diretor da OM:

a) Presidente, função a ser exercida por oficial superior; e

b) um servidor civil indicado pelo Comandante, Chefe ou Diretor da OM;

II - dois representantes indicados pelos servidores da OM em processo de escolha interno mediado pelo respectivo Chefe do Setor de Pessoal.

§ 1º Para cada titular da CAD deverá ser designado um suplente.

§ 2º Os representantes e respectivos suplentes serão designados como membros da CAD em ato do Comandante, Chefe ou Diretor da OM e publicado no respectivo boletim interno.

§ 3º No mínimo um terço dos servidores civis membros da CAD serão substituídos a cada dois ciclos de avaliação, permitida a permanência máxima de seis ciclos contínuos.

§ 4º A CAD funcionará com o apoio do Setor de Pessoal da OM.

§ 5º As sessões da CAD obrigatoriamente serão realizadas com a presença de todos os representantes designados ou dos respectivos suplentes no caso de ocorrer falta justificada.

§ 6º Os servidores civis integrantes da Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho deverão, necessariamente, apresentar o seguinte perfil:

I - ser servidor efetivo do quadro do Comando do Exército, titular de cargos de provimento efetivo integrante das carreiras de Ciência e Tecnologia referidos no art. 1º desta Portaria e estar em exercício na unidade de avaliação:

II - ter concluído com aproveitamento o estágio probatório;

III - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar; e

IV - conhecer o processo de avaliação e seus instrumentos mediante capacitação realizada no âmbito da unidade de avaliação sob responsabilidade do respectivo Comandante, Chefe ou Diretor.

Art. 23. O avaliado poderá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificado, contra o resultado da avaliação individual, em primeira instância, ao avaliador, no Formulário de Requerimento para Pedido de Reconsideração do Resultado da Avaliação de Desempenho Individual – 1ª instância (PRADI – 1), Anexo F, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de cópia de todos os dados sobre a avaliação.

§ 1º O pedido de reconsideração de que trata o caput será entregue no Setor de Pessoal da OM, que o encaminhará, no prazo máximo de um dia útil contado da data da recepção do pedido, ao avaliador para apreciação.

§ 2º Ao receber do Setor de Pessoal o pedido de reconsideração devidamente instruído, o avaliador o apreciará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo deferir o pleito total ou parcialmente ou indeferi-lo.

§ 3º A decisão do avaliador sobre o pedido de reconsideração interposto será comunicada ao Setor de Pessoal no máximo até o dia útil seguinte ao prazo do § 2º, que dará ciência da decisão ao servidor e à Comissão de Acompanhamento de que trata o art. 23.

Art. 24. Na hipótese de deferimento parcial ou de indeferimento do pedido de reconsideração pela Chefia Imediata, o avaliado poderá apresentar recurso, devidamente justificado, contra o resultado da avaliação individual e do Pedido de Reconsideração, à Comissão de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho (CAD), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de comunicação ao servidor da decisão da chefia no pedido de reconsideração, utilizando o Formulário de Requerimento para Pedido de Recurso do Resultado da Avaliação de Desempenho Individual – última instância (PRADI – 2), Anexo G, que o julgará em última instância.

§ 1º O resultado final do recurso deverá ser publicado no boletim interno da OM de exercício do servidor, intimando o interessado por meio do fornecimento de cópia da íntegra da decisão.

§ 2º No caso de descumprimento dos prazos por parte do servidor, o pedido de reconsideração ou recurso será automaticamente indeferido e arquivado por despacho do Chefe do Setor de Pessoal da OM.

Art. 25. Em caso de afastamentos e licenças considerados como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração e com direito a percepção da GDACT, o prazo para apresentação de reconsideração e de recurso contará a partir da data de retorno ao serviço.

Art. 26. No caso de o servidor se recusar a dar ciência à avaliação, o fato será devidamente registrado na Ficha de Avaliação no campo Observações, com aposição das assinaturas do avaliador e de, pelo menos, duas testemunhas, e a avaliação será considerada notificada tacitamente.

Art. 27. A avaliação de desempenho institucional visa a aferir os resultados obtidos pelo DCT e suas organizações subordinadas no alcance das metas organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. As metas referentes à avaliação de desempenho institucional deverão ser segmentadas em:

I - metas globais; e

II - metas intermediárias.

Art. 28. As metas globais referentes à avaliação de desempenho institucional serão estabelecidas anualmente em ato do Chefe do DCT publicado no boletim interno do DCT até 30 (trinta) dias corridos antes do início do ciclo de avaliação.

§ 1º As metas referidas no **caput** devem ser objetivamente mensuráveis, utilizando-se como parâmetros indicadores que visem a aferir a qualidade dos serviços relacionados às atividades finalísticas do DCT, levando-se em conta, no momento de sua fixação, os índices alcançados nos exercícios anteriores.

§ 2º As metas globais poderão ser revistas na hipótese de superveniência de fatores que tenham influência significativa e direta na sua consecução, desde que o DCT não tenha dado causa a tais fatores.

§ 3º A Chefia de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (Ch EPDI) apresentará à Chefia do DCT proposta de metas globais e da fórmula de cálculo do Grau Final da Avaliação Institucional do DCT para fins de GDACT, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos antes do início do ciclo de avaliação.

§ 4º Cada meta global será fixada, preferencialmente, com base nos indicadores dos macroprocessos finalísticos do DCT:

I - Só poderão ser considerados, no estabelecimento das metas globais, os indicadores vinculados aos macroprocessos finalísticos do DCT nos quais as OM citadas no art. 2º desta Portaria tenham efetiva contribuição.

§ 5º A Assessoria de Projetos, Processos e Riscos (APPR) fará a aferição das metas, apurará o Grau Final da Avaliação Institucional do DCT e providenciará a publicação no boletim interno do DCT em até 30 (trinta) dias corridos após o término do ciclo de avaliação.

Art. 29. As metas intermediárias referentes à avaliação de desempenho institucional serão fixadas pelas OM antes do início de cada ciclo de avaliação.

§ 1º O Comandante, Chefe ou Diretor examina e aprova as propostas de metas intermediárias de desempenho institucional para o ciclo apresentadas pelas Equipes de Trabalho, até 30 (trinta) dias corridos antes do início do Ciclo de Avaliação, e determinam a sua publicação em boletim interno da OM.

§ 2º A supervisão do cumprimento das metas de desempenho no âmbito da OM será feita pelo respectivo Comandante, Chefe ou Diretor.

Art. 30. As metas de desempenho individual e as metas intermediárias de desempenho institucional deverão ser definidas por critérios objetivos e comporão o plano de trabalho de cada unidade de avaliação e, salvo situações devidamente justificadas, serão previamente acordadas entre o servidor, a chefia e a equipe de trabalho.

Parágrafo único. Não havendo o acordo prévio a que se refere o caput antes do início do período de avaliação, caberá à chefia responsável pela equipe de trabalho fixar as metas.

Art. 31. No âmbito do DCT as metas de desempenho institucional e os resultados apurados em cada período serão divulgados por meio de publicação, no mínimo, no BI de cada OM designada como unidade de avaliação.

Art. 32. Para fins de incorporação da GDACT aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os critérios estabelecidos em legislação específica, conforme disposto no artigo 25 do Decreto nº 7.133, de 2010.

Art. 33. As Fichas de Avaliação, os Formulários de Pedido de Reconsideração e Recurso e outros documentos que promovam o trâmite do processo terão grau de sigilo RESERVADO, podendo ser manuseados apenas pelos militares e servidores civis que participarem do processo de avaliação de desempenho.

Art. 34. Caberá aos envolvidos na avaliação a estrita observância dos procedimentos e prazos, sob pena de responsabilidade.

Art. 35. O Comandante, Chefe ou Diretor das OM deverá providenciar palestras com a finalidade de transmitir aos servidores civis e oficiais, as informações necessárias ao cumprimento dos procedimentos previstos para a avaliação de desempenho, objeto desta Portaria.

Art. 36. Os casos omissos serão submetidos à deliberação do Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia por intermédio do Ch EPDI.

Art. 37. As metas globais referentes à avaliação de desempenho institucional estabelecidas em ato do Chefe do DCT publicado no boletim interno do DCT para o ano de 2022 serão disponibilizadas até o dia 29 de dezembro de 2021, não se aplicando o prazo de 30 (trinta) dias corridos antes do início do ciclo de avaliação previsto no caput do artigo 28.

Art. 38. A Chefia de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (Ch EPDI) apresentará à Chefia do DCT proposta de metas globais e da fórmula de cálculo do Grau Final da Avaliação Institucional do DCT para fins de GDACT para o ano de 2022 até o dia 29 de dezembro de 2021, não se aplicando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos antes do início do ciclo de avaliação previsto no parágrafo 3º do artigo 28.

Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Fica revogada a Portaria nº 047 – DCT, de 12 de novembro de 2012.

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO A – FICHA DE AUTO-AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DE SERVIDOR CIVIL (FADI – AA)

ANEXO B – FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES CIVIS PELOS INTEGRANTES DA EQUIPE (FADI – E)

ANEXO C – FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES CIVIS PELA CHEFIA IMEDIATA (FADI-CI)

ANEXO D – FICHA DE AVALIAÇÃO DE METAS INDIVIDUAIS (FADI – MI)

ANEXO E – FICHA DE APURAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR CIVIL

ANEXO F – MODELO DE FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL – 1ª INSTÂNCIA (PRADI – 1)

ANEXO G – MODELO DE FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL – ÚLTIMA INSTÂNCIA (PRADI – 2)

ANEXO H – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO A

FICHA DE AUTO-AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DE SERVIDOR CIVIL (FADI – AA)

(PREENCHIMENTO PELO SERVIDOR CIVIL AUTO-AVALIADO)

1. DESIGNAÇÃO DA OM / UNIDADE DE AVALIAÇÃO:				
2. Ciclo de Avaliação: de ___/ ____/ ____ a ___/ ___/ ____ 3. Período de Avaliação: de ___/ ____/ ____ a ___/ ____/ ____				
4. **AVALIADO** (Nome Completo do Servidor):				
5. Nível:	6. Cargo:	7. Classe:	8. Padrão:	9. Matrícula SIAPE:
10. Equipe de Trabalho (conforme Plano de Trabalho):				
20. AVALIAÇÃO DOS FATORES DE COMPETÊNCIAS (utilize números inteiros e atribua o valor ao desempenho do avaliado observando a escala a seguir)				
Desempenho:	Superior	Médio Superior	Médio Inferior	Inferior
Grau de aferição do desempenho:	**7 (sete) ou 8 (oito)**	**5 (cinco) ou 6 (seis)**	**3 (três) ou 4 (quatro)**	**1 (um) ou 2 (dois)**

Fatores e descrição sintética.	Grau (valor inteiro, 1 a 8)
20.1 Produtividade no trabalho: evidência de planejamento e execução, de acordo com a complexidade, metas, prioridades e prazos estabelecidos, produzindo mais em menor espaço de tempo e com menor quantidade de recursos, com base em padrões previamente estabelecidos de qualidade e economicidade.	
20.2 Qualidade Técnica do Trabalho: precisão e atenção na execução das tarefas com a observação ou busca da melhoria do padrão de qualidade dos trabalhos sob sua responsabilidade.	
20.3 Conhecimentos de Métodos e Técnicas: capacidade de assimilar o conhecimento das metodologias e técnicas necessárias para o desenvolvimento das atribuições na equipe de trabalho.	
20.4 Trabalho em Equipe: presença e participação (passivo, dependente, resistente, autocrático, mediador ou orientador) no desempenho das atividades, facilitando pro-ativamente o processo de integração, com vistas a atingir os objetivos de trabalho propostos.	
20.5 Comprometimento com o Trabalho: envolvimento com as atividades pelas quais é responsável, apresentando evidências de interesse em contribuir, efetivamente, para obtenção de resultados e cumprimento dos objetivos da equipe de trabalho.	
20.6 Cumprimento das Normas de Procedimentos e Conduta: capacidade de trabalhar com pontualidade, disciplina e responsabilidade em face das tarefas assumidas, cumprindo as normas gerais da estrutura e funcionamento da organização e de conduta de acordo com os princípios da Administração Pública.	
20.7 Capacidade de Autodesenvolvimento: busca, por meio da própria iniciativa, de aperfeiçoamento pessoal e profissional alinhados aos objetivos da equipe.	
20.8 Capacidade de Iniciativa: antevisão de problemas em potencial; disposição para agir e solucionar, por si ou recorrendo a outras pessoas; proposição de alternativas viáveis e adequadas para solução de problemas técnicos e operacionais, pró-atividade e autonomia com responsabilidade na execução das tarefas.	
20.9 Relacionamento Interpessoal: respeito com os membros da equipe, chefia e demais integrantes da organização, levando em consideração as diferenças individuais e buscando uma convivência harmoniosa com todos.	
20.10 Flexibilidade às Mudanças: capacidade de compreender e adaptar-se às mudanças de orientação técnico-administrativa de interesse da organização, pressões de trabalho e variáveis que influenciam no andamento das atividades e manter-se motivado.	
21. TOTAL DE PONTOS DA FADI – AA:	
22. MÉDIA FINAL DA FICHA DE AUTO-AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (FADI – AA) (total do item 21 dividido por 10): **até centésimos**	
31. OBSERVAÇÕES:	

Data de assinatura: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura servidor autoavaliado:

ANEXO B

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES CIVIS PELOS INTEGRANTES DA EQUIPE (FADI – E)

(PREENCHIMENTO INDIVIDUAL PELOS INTEGRANTES DA EQUIPE – UMA POR SERVIDOR AVALIADO)

1. DESIGNAÇÃO DA OM / UNIDADE DE AVALIAÇÃO:				
2. Ciclo de Avaliação: de ___/ ___/ ____ a ___/ ____/ ___		3. Período de Avaliação: de ___/ ____/ ____ a ___/ ____/ ____		
4. AVALIADO (Nome Completo do Servidor):				
5. Nível:	6. Cargo:	7. Classe:	8. Padrão:	9. Matrícula SIAPE:
10. Equipe de Trabalho (conforme Plano de Trabalho):				
12. AVALIADOR (Nome Completo do Servidor):				

13. Nível:	14. Cargo:	15. Classe:	16. Padrão:	17. Matrícula SIAPE:

20. AVALIAÇÃO DOS FATORES DE COMPETÊNCIAS (utilize números inteiros e atribua o valor ao desempenho do avaliado observando a escala a seguir)				
Desempenho:	Superior	Médio Superior	Médio Inferior	Inferior
Grau de aferição do desempenho:	**7 (sete) ou 8 (oito)**	**5 (cinco) ou 6 (seis)**	**3 (três) ou 4 (quatro)**	**1 (um) ou 2 (dois)**

Fatores e descrição sintética.	Grau (valor inteiro, 1 a 8)
20.11 Produtividade no trabalho: evidência de planejamento e execução, de acordo com a complexidade, metas, prioridades e prazos estabelecidos, produzindo mais em menor espaço de tempo e com menor quantidade de recursos, com base em padrões previamente estabelecidos de qualidade e economicidade.	
20.12 Qualidade Técnica do Trabalho: precisão e atenção na execução das tarefas com a observação ou busca da melhoria do padrão de qualidade dos trabalhos sob sua responsabilidade.	
20.13 Conhecimentos de Métodos e Técnicas: capacidade de assimilar o conhecimento das metodologias e técnicas necessárias para o desenvolvimento das atribuições na equipe de trabalho.	
20.14 Trabalho em Equipe: presença e participação (passivo, dependente, resistente, autocrático, mediador ou orientador) no desempenho das atividades, facilitando pró-ativamente o processo de integração, com vistas a atingir os objetivos de trabalho propostos.	
20.15 Comprometimento com o Trabalho: envolvimento com as atividades pelas quais é responsável, apresentando evidências de interesse em contribuir, efetivamente, para obtenção de resultados e cumprimento dos objetivos da equipe de trabalho.	
20.16 Cumprimento das Normas de Procedimentos e Conduta: capacidade de trabalhar com pontualidade, disciplina e responsabilidade em face das tarefas assumidas, cumprindo as normas gerais da estrutura e funcionamento da organização e de conduta de acordo com os princípios da Administração Pública.	
20.17 Capacidade de Autodesenvolvimento: busca, por meio da própria iniciativa, de aperfeiçoamento pessoal e profissional alinhados aos objetivos da equipe.	
20.18 Capacidade de Iniciativa: antevisão de problemas em potencial; disposição para agir e solucionar, por si ou recorrendo a outras pessoas; proposição de alternativas viáveis e adequadas para solução de problemas técnicos e operacionais, pró-atividade e autonomia com responsabilidade na execução das tarefas.	
20.19 Relacionamento Interpessoal: respeito com os membros da equipe, chefia e demais integrantes da organização, levando em consideração as diferenças individuais e buscando uma convivência harmoniosa com todos.	
20.20 Flexibilidade às Mudanças: capacidade de compreender e adaptar-se às mudanças de orientação técnico-administrativa de interesse da organização, pressões de trabalho e variáveis que influenciam no andamento das atividades e manter-se motivado.	
23. TOTAL DE PONTOS DA FADI-E:	
24. MÉDIA FINAL DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS INTEGRANTES DA EQUIPE (FADI – E) (total do item 23 dividido por 10): **até centésimos**	

31. OBSERVAÇÕES:

Data de assinatura: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura servidor avaliador

ANEXO C

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES CIVIS PELA CHEFIA IMEDIATA (FADI – CI)

(PREENCHIMENTO PELO CHEFE IMEDIATO ou AVALIADOR CONFORME PLANO DE TRABALHO)

1. DESIGNAÇÃO DA OM/UNIDADE DE AVALIAÇÃO:				
2. Ciclo de Avaliação: de ___/ ____/ ____ a ___/ ____/ ___		3. Período de Avaliação: de ___/ ____/ ____ a ___/ ____/ ___		
4. AVALIADO (Nome Completo do Servidor):				
5. Nível:	6. Cargo:	7. Classe:	8. Padrão:	9. Matrícula SIAPE:
10. Equipe de Trabalho (conforme Plano de Trabalho):				
11. CHEFE IMEDIATO ou AVALIADOR (Nome Completo/Posto/Nível/Cargo):				

20. AVALIAÇÃO DOS FATORES DE COMPETÊNCIAS (utilize números inteiros e atribua o valor ao desempenho do avaliado observando a escala a seguir)

Desempenho:	Superior	Médio Superior	Médio Inferior	Inferior
Grau de aferição do desempenho:	**7 (sete) ou 8 (oito)**	**5 (cinco) ou 6 (seis)**	**3 (três) ou 4 (quatro)**	**1 (um) ou 2 (dois)**

Fatores e descrição sintética.	**Grau** (valor inteiro, 1 a 8)
20.21 Produtividade no trabalho: evidência de planejamento e execução, de acordo com a complexidade, metas, prioridades e prazos estabelecidos, produzindo mais em menor espaço de tempo e com menor quantidade de recursos, com base em padrões previamente estabelecidos de qualidade e economicidade.	
20.22 Qualidade Técnica do Trabalho: precisão e atenção na execução das tarefas com a observação ou busca da melhoria do padrão de qualidade dos trabalhos sob sua responsabilidade.	
20.23 Conhecimentos de Métodos e Técnicas: capacidade de assimilar o conhecimento das metodologias e técnicas necessárias para o desenvolvimento das atribuições na equipe de trabalho.	
20.24 Trabalho em Equipe: presença e participação (passivo, dependente, resistente, autocrático, mediador ou orientador) no desempenho das atividades, facilitando pro-ativamente o processo de integração, com vistas a atingir os objetivos de trabalho propostos.	
20.25 Comprometimento com o Trabalho: envolvimento com as atividades pelas quais é responsável, apresentando evidências de interesse em contribuir, efetivamente, para obtenção de resultados e cumprimento dos objetivos da equipe de trabalho.	
20.26 Cumprimento das Normas de Procedimentos e Conduta: capacidade de trabalhar com pontualidade, disciplina e responsabilidade em face das tarefas assumidas, cumprindo as normas gerais da estrutura e funcionamento da organização e de conduta de acordo com os princípios da Administração Pública.	
20.27 Capacidade de Autodesenvolvimento: busca, por meio da própria iniciativa, de aperfeiçoamento pessoal e profissional alinhados aos objetivos da equipe.	
20.28 Capacidade de Iniciativa: antevisão de problemas em potencial; disposição para agir e solucionar, por si ou recorrendo a outras pessoas; proposição de alternativas viáveis e adequadas para solução de problemas técnicos e operacionais, pró-atividade e autonomia com responsabilidade na execução das tarefas.	
20.29 Relacionamento Interpessoal: respeito com os membros da equipe, chefia e demais integrantes da organização, levando em consideração as diferenças individuais e buscando uma convivência harmoniosa com todos.	
20.30 Flexibilidade às Mudanças: capacidade de compreender e adaptar-se às mudanças de orientação técnico-administrativa de interesse da organização, pressões de trabalho e variáveis que influenciam no andamento das atividades e manter-se motivado.	
25. TOTAL DE PONTOS DA FADI – CI:	
26. MÉDIA FINAL DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES CIVIS PELA CHEFIA IMEDIATA (FADI – CI) (total do item 25 - dividido por 10): até centésimos	
32. OBSERVAÇÕES:	

Data de assinatura: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Chefe Imediato ou Avaliador: _____

ANEXO D

FICHA DE AVALIAÇÃO DE METAS INDIVIDUAIS (FADI – MI)

(PREENCHIMENTO PELO CHEFE IMEDIATO ou AVALIADOR CONFORME PLANO DE TRABALHO)

1. DESIGNAÇÃO DA OM / UNIDADE DE AVALIAÇÃO:					
2. Ciclo de Avaliação: de ___/ ____/ ____ a ___/ ___/ ____ 3. Período de Avaliação: de ___/ ____/ ____ a ___/ ____/ ____					
4. AVALIADO (Nome Completo do Servidor):					
5. Nível:	6. Cargo:	7. Classe:	8. Padrão:	9. Matrícula SIAPE:	
10. Equipe de Trabalho (conforme Plano de Trabalho):					
11. CHEFE IMEDIATO ou AVALIADOR (Nome Completo/Posto/Nível/Cargo):					
AVALIAÇÃO DAS METAS INDIVIDUAIS: utilize números inteiros e atribua o valor ao desempenho do avaliado observando a escala a seguir:					
Percentual de atingimento da meta individual:	até 20%	mais de 20% e até 40%	mais de 40% e até 60%	mais de 60% e até 80%	Acima de 80%
Pontuação:	**2 (dois) pontos**	**4 (quatro) pontos**	**6 (seis) pontos**	**9 (nove) pontos**	**12 (doze) pontos**
40 - Identificação e Descrição da meta individual de acordo com o Plano de Trabalho					**Pontuação** (valor inteiro)
40.1 Meta individual:					
40.2 Meta individual:					
41. TOTAL DE PONTOS DA FADI – MI:					
42. MÉDIA FINAL DA FICHA DE AVALIAÇÃO DAS METAS INDIVIDUAIS (FADI – MI): (total de pontos do item 41 dividido pelo número de metas avaliadas): **até centésimos**					
43. OBSERVAÇÕES (incluir fatores que possam ter repercutido no resultado):					

Data de assinatura: _____, ____ de _____ de _____
Assinatura do Chefe Imediato ou Avaliador: _____

ANEXO E

FICHA DE APURAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR CIVIL (FAAD)

(PREENCHIMENTO SOB RESPONSABILIDADE DO CHEFE DO SETOR DE PESSOAL)

1. DESIGNAÇÃO DA OM / UNIDADE DE AVALIAÇÃO:				
2. Ciclo de Avaliação: de ___/ ___/____ a ___/ ___/___		3. Período de Avaliação: de ___/____/____ a ___/____/____		
4. AVALIADO (Nome Completo do Servidor):				
5. Nível:	6. Cargo:	7. Classe:	8. Padrão:	9. Matrícula SIAPE:
10. Equipe de Trabalho (conforme Plano de Trabalho):				
11. CHEFE IMEDIATO ou AVALIADOR (Nome Completo/Posto/Nível/Cargo):				

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL – FATORES DE COMPETÊNCIAS

AUTO-AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL - (fator de ponderação: 15%)	
22. MÉDIA FINAL DA FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL: conferir e transcrever da FADI – AA (máximo de oito pontos)	
22.1. RESULTADO FINAL DA AUTOAVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (15% do valor do item 22 – máximo de 1,20) até centésimos	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL PELOS INTEGRANTES DA EQUIPE (25%)	
20.40 TOTAL DE INTEGRANTES DA EQUIPE CONFORME PLANO DE TRABALHO:	
20.41 TOTAL DE FADI-E RECEBIDAS DOS INTEGRANTES DA EQUIPE – somente as FADI – E relacionadas ao servidor avaliado; todos os servidores deverão entregar uma FADI – E com a avaliação de cada integrante da equipe	
20.42 SOMATÓRIO DAS MÉDIAS FINAIS DAS FADI-E REFERENTES AO SERVIDOR AVALIADO (somatório do item 24 de cada FADI – E) – (máximo igual a oito pontos multiplicado pelo valor do item 20.41)	
20.43 MEDIA FINAL DE PONTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL PELOS INTEGRANTES DA EQUIPE: (valor do item 20.42 dividido pelo valor do item 20.41) valor máximo igual a oito pontos; até centésimos	
20.44 RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL PELOS INTEGRANTES DA EQUIPE (25% do valor do item 20.43 – máximo de 2,00) até centésimos	

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL PELA CHEFIA IMEDIATA (60%)	
26. MÉDIA FINAL DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES CIVIS PELA CHEFIA IMEDIATA: conferir e transcrever da FADI – CI (máximo de oito pontos)	
26.1. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR CIVIL PELA CHEFIA IMEDIATA (60% do valor do item 26 – máximo de 4,80) até centésimos	

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL - METAS DE DESEMPENHO INDIVIDUAL	
42. MÉDIA FINAL DA FICHA DE AVALIAÇÃO DAS META INDIVIDUAIS (FADI – MI): conferir e transcrever da FADI – MI (máximo de doze pontos)	
42.1 RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DAS META INDIVIDUAIS (FADI – MI): conferir e transcrever da FADI – I (máximo de doze pontos) até centésimos	

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL	
RESULTADO DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL – FATORES DE COMPETÊNCIAS:	
22.1 - PARCELA RESULTANTE DA FADI – AA (item 22.1)	
20.44 - PARCELA RESULTANTE DA FADI – E (item 20.44)	
26.1 - PARCELA RESULTANTE DA FADI – CI (item 26.1)	
42.1 - PARCELA RESULTANTE DA FADI – MI (item 42.1)	

50 - RESULTADO FINAL AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (máximo de 20 pontos)	

AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	
60.1 - AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL – PARCELA METAS GLOBAIS (máximo 40 pontos)	
60.2 - AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL – PARCELA METAS INTERMEDIÁRIAS (máximo 40 pontos)	
60.3 - RESULTADO FINAL AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL (máximo de 80 pontos)	
AVALIAÇÃO INDIVIDUAL E INSTITUCIONAL - RESULTADO FINAL	
101 - RESULTADO FINAL AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL – valor do item 50	
102 - RESULTADO FINAL AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL – valor do item 60.3	
103 - RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE GDACT (valor do item 101 + item 102)	

104. OBSERVAÇÕES: (Registrar, obrigatoriamente, se houve ou não pedido de reconsideração ou recurso contra a avaliação individual e, quando tiver ocorrido, que esta ficha registra a solução final)(§7º, do art. 4º do Decreto 7.133, de 2010)

Data de assinatura: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Chefe do Setor de Pessoal:

Data de assinatura: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Avaliado:

ANEXO F

MODELO DE FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL – 1ª INSTÂNCIA (PRADI – 1)

(CABEÇALHO DA ORGANIZAÇÃO MILITAR)

Data .....

Requerimento

Do (nome completo do servidor requerente)

Ao Sr Chefe de Equipe de Trabalho

Objeto: Pedido de reconsideração do resultado da avaliação de desempenho individual – 1ª Instância

1. (nome completo do servidor requerente), matrícula SIAPE Nº, cargo, classe, padrão, integrante da Equipe de Trabalho Nº (identificação conforme plano de trabalho), requer a essa Chefia a reconsideração do resultado da avaliação de desempenho individual, relativa ao período de ___/_____/____a_____/_____/____com base nas seguintes justificativas:

_____
_____ (se for o caso, listar os documentos que anexar)_____.

2. Tal solicitação encontra amparo no artigo 22, do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010.

(assinatura do requerente)

(identificação do signatário: nome completo do servidor requerente e cargo)

1. DECISÃO DA CHEFIA IMEDIATA

De acordo com o parágrafo 2º, do art. 22, do decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010:

_____
_____

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura do Chefe Imediato)

(identificação do signatário: nome completo posto/cargo)

2. CIENTE DO SERVIDOR APÓS A DECISÃO DA CHEFIA IMEDIATA

De acordo com o parágrafo 3º, do art. 22, do decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, tomei ciência da decisão da Chefia Imediata.

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura do requerente)

(identificação do signatário: nome completo do servidor requerente e cargo)

3. CIENTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO APÓS A DECISÃO DA CHEFIA IMEDIATA

De acordo com o parágrafo 3º, do art. 22, do decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, tomei ciência da decisão da Chefia Imediata.

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura do requerente)

(identificação do signatário: nome completo do Presidente da CAD)

ANEXO G

MODELO DE FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL – ÚLTIMA INSTÂNCIA (PRADI – 2)

(CABEÇALHO DA ORGANIZAÇÃO MILITAR)

Data .....
Requerimento
Do (nome completo do servidor requerente)
Ao Sr Presidente da Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho (CAD)

Objeto: Pedido de reconsideração de resultado de avaliação individual – Última Instância

1. (nome completo do servidor requerente), matrícula SIAPE Nº, cargo, classe, padrão, integrante da Equipe de Trabalho nº (identificação conforme plano de trabalho), requer a essa Presidência de Comissão a reconsideração do resultado da avaliação de desempenho individual, relativa ao período de ___/_____/_____a_____/_____/_____com base nas seguintes justificativas: _____ _____ (se for o caso, listar os documentos que anexar) _____ .

2. Tal solicitação encontra amparo no parágrafo 4º, do artigo 22, do decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010.

(assinatura do requerente)
(identificação do signatário: nome completo do servidor requerente e cargo)

PARECER DA COMISSÃO

De acordo com o parágrafo 4º, do artigo 22 e parágrafo 2º, do art. 23, do decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010:

_____ _____.

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura do Presidente da CAD)

(identificação do signatário: nome completo – posto/cargo)

(assinatura do membro da CAD)

(identificação do signatário: nome completo – cargo)

(assinatura do membro da CAD)

(identificação do signatário: nome completo – cargo)

(assinatura do membro da CAD)

(identificação do signatário: nome completo – cargo)

Publicado no BI Nº _____, de _____/_____/_____

ANEXO H

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

(CABEÇALHO DA ORGANIZAÇÃO MILITAR – UNIDADE DE AVALIAÇÃO) PLANO DE TRABALHO

PARTE I – METAS GLOBAIS

	CICLO DE AVALIAÇÃO	
Data de início do Cmdo/Ch/Dir:		Data de Término:
Comandante, Chefe ou Diretor no período:		
Data de início:		
META GLOBAL DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
Identificação do responsável pelo preenchimento:		
Documento que publicou as metas globais do DCT:		
Descrição das metas relacionadas à Unidade de Avaliação:		
Documento que publicou o resultado final de avaliação das metas globais do DCT:		
Resultado final da avaliação das metas globais do DCT:		
Observações e análise dos resultados:		

Data: ____/____/____ (Assinatura do responsável pelo preenchimento)

PARTE II – METAS INTERMEDIÁRIAS DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO RELACIONADAS À EQUIPE DE TRABALHO

METAS INTERMEDIÁRIAS RELACIONADAS À EQUIPE DE TRABALHO Nº ____		
Identificação do responsável pelo preenchimento:		
EQUIPE DE TRABALHO		
Boletim interno que publicou a composição das Equipes de Trabalho e respectivas Chefias Imediatas:		
DESCRIÇÃO DAS METAS INTERMEDIÁRIAS DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO RELACIONADAS À EQUIPE DE TRABALHO		
Ações mais representativas da UAv1:		
Atividades, projetos ou processos em que se desdobram as ações:		
Identificação da Meta	Descrição das metas intermediárias da Unidade de Avaliação relacionadas à equipe de trabalho (referência §§ 6º e 7º do art. 5º do Decreto 7.133 de 2010)	Critérios para acompanhamento e mensuração
Meta Intermediária nº 1:		
Meta Intermediária nº 2		
Meta Intermediária nº		

Observações:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL DAS METAS INTERMEDIÁRIAS RELACIONADAS À EQUIPE DE TRABALHO (O resultado de cada reunião deverá ser registrado em Ata e anexado ao original do Plano de Trabalho)			
1º Trim:	2º Trim:	3º Trim:	4º Trim:

Nome e Identificação funcional dos integrantes da Equipe de Trabalho	Assinatura	Data de Assinatura

Nome e Identificação do Chefe Imediato	Assinatura	Data de Assinatura

Observações:

PARTE III – METAS INDIVIDUAIS

(uma via por Servidor, reunidas em conjuntos por equipe de trabalho)

Nome completo e matrícula SIAPE do servidor a ser avaliado:		
Posto / Nível e Nome Completo do Chefe Imediato responsável pela avaliação		
Identificação da equipe de trabalho a que pertence o servidor e a respectiva meta intermediária relacionada:		
Identificação da Meta	Descrição da Meta Individual (no mínimo uma) (referência §§ 6º e 7º do art. 5º do Decreto 7.133 de 2010)	Critérios para acompanhamento e mensuração
Meta Individual nº 1:		
Meta Individual nº 2:		
Meta Individual nº		

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL DAS METAS INDIVIDUAIS (O resultado de cada reunião deverá ser registrado em Ata e anexado ao original do Plano de Trabalho)			
1º Trim:	2º Trim:	3º Trim:	4º Trim:

OBSERVAÇÕES:

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 116, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui Comissão para tratar do cadastramento de empresas e de produtos da Indústria de Defesa, visando ao cumprimento do Convênio ICMS nº 95, de 28 de setembro de 2012, alterado pelo Convênio ICMS nº 20, de 22 de abril de 2015.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 27, do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, a Portaria do Ministério da Defesa nº 324, de 10 de maio de 2016, e a Portaria do Comandante do Exército nº 752, de 29 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados representantes para compor a comissão encarregada de elaborar a relação de empresas e de produtos da Indústria de Defesa, visando ao cumprimento do Convênio ICMS nº 95, de 28 de setembro de 2012, alterado pelo Convênio ICMS nº 20, de 22 de abril de 2015:

I - Presidente:

a) do Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx):

Cel QEM SAULO PIMENTEL WULHYNEK (titular); e

Cel QEM JOSÉ RICARDO CABRAL AVELAR (suplente);

II - Secretário:

a) da Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar (DSMEM):

Cap Int VICTOR HUGO PAIVA COELHO (titular);

b) da Diretoria do Serviço Geográfico (DSG):

Ten Cel QEM RICARDO DA SILVA VIEIRA (suplente);

III - Membros:

a) do Comando Logístico (COLOG):

Maj QMB GEOVANDERSON ROSA NEVES (titular); e

2º Ten OTT GUSTAVO CAMPOS RÊGO (suplente);

b) do Departamento de Engenharia e Construção (DEC):

Cel R/1 PTTC ABNER GONÇALVES DE MAGALHÃES (titular); e

1º Ten QAO SÍLVIO SALES DE MENDONÇA (suplente);

c) do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS):

Ten Cel QCO ALEXANDRE JOSÉ RIBEIRO (titular); e

1º Ten QEM LINCOLN DE QUEIROZ VIEIRA (suplente);

d) do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEx):

Maj Com FRÂNQUI DE AZEVEDO NOGUEIRA (titular); e

Maj Com GUSTAVO OVIDIO RIBEIRO DE CASTRO (suplente);

e) do 11º Grupo de Artilharia Antiaérea (11º GAAAe):

Cap Art OTAVIO HILDEBRAND PULZ (titular); e

1º Ten Art GUSTAVO MONTEIRO DE CARVALHO (suplente).

Art. 2º Fica revogada a Portaria – DCT/C Ex Nº 20, de 16 de março de 2021, que designou a comissão constituída por integrantes do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e suas organizações militares, publicada no Boletim do Exército nº 43, de 23 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor em 1º de janeiro de 2022.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.013, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60250.000114/2021-72, resolve:

DISPENSAR

o Cel Art MARCELO JORGE DOS SANTOS de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 30 de novembro de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 237, de 17 DEZ 21 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.097, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60400.000489/2021-71, resolve

DISPENSAR

o Cel Int VALMIR ADÃO RODRIGUES ROBERTI de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 7 de janeiro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 239, de 21 DEZ 21 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.098, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60400.000489/2021-71, resolve

DISPENSAR

o Sd ARTHUR RODRIGUES FERREIRA DA SILVA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 14 de janeiro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 239, de 21 DEZ 21 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.099, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60400.000489/2021-71, resolve

DISPENSAR

o Sd MYCAEL ORDONES DA SILVA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 14 de janeiro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 239, de 21 DEZ 21 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.100, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60400.000489/2021-71, resolve

DISPENSAR

o Ten Cel Eng BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 27 de dezembro de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 239, de 21 DEZ 21 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.101, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60400.000489/2021-71, resolve

DISPENSAR

o Cb UEMERSON GONÇALVES NASCIMENTO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 14 de janeiro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 239, de 21 DEZ 21 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.114, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e considerando o Processo Administrativo nº 60470.000081/2020-95, resolve

DESIGNAR,

o Coronel (EB) THALES MOTA DE ALENCAR, do Comando do Exército, para exercer a função de Professor Assistente do Colégio Interamericano de Defesa (CID), em Washington-DC, Estados Unidos da América, no período de 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023.

A missão acima é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e com dependentes, estando enquadrada na alínea "c" do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, modificado pelo Decreto nº 9.325, de 3 de abril de 2018, na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso II do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 239, de 21 DEZ 21 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.192, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Apostilamento.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o Processo Administrativo nº 64536.028553/2021-02, resolve

ALTERAR

a Portaria EMCFA-MD nº 4.532, de 8 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 213, de 12 de novembro de 2021, seção 2, página 6, alterada pela Portaria EMCFA-MD nº 4.802, de 24 de novembro de 2021, publicada no DOU nº 224, de 30 de novembro de 2021, seção 2, página 8, referente à designação de militares do Comando do Exército para exercerem função de natureza militar na República da Colômbia, como Instrutores de Desminagem Humanitária, conforme o seguinte: ONDE SE LÊ: "III - de 16 de março de 2022 a 15 de fevereiro de 2023". LEIA-SE: "III - de 16 de março de 2022 a 15 de março de 2023".

(Portaria publicada no DOU nº 239, de 21 DEZ 21 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.200, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das competências subdelegadas pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 1º e o art. 2º da Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, e com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o Processo Administrativo nº 60410.000162/2021-81, resolve

DESIGNAR

o General de Exército EDUARDO ANTONIO FERNANDES, o Brigadeiro do Ar MARCELLO LOBÃO SCHIAVO, o Coronel (EB) ABELARDO PRISCO DE SOUZA NETO e o Tenente-Coronel (FAB) MARCELO MULLER PONS, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participarem da VII Reunião de Diálogo Político-Militar

(RDPM) Brasil e França, na cidade de Paris, França, no período de 12 a 17 de fevereiro de 2022, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 239, de 21 DEZ 21 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e os Processos Administrativos nº 09243.000388/2021-00, nº 64535.035113/2021-11 e nº 09243.000559/2021-94, resolve

DESIGNAR

o Major (EB) DIEGO MIRANDA SANTOS, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (MONUSCO), no cargo de SO MIL TRG CELL, FHQ (Equipe Móvel de Treinamento de Selva), no período de 12 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2023.

A missão acima é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o inciso IV e com a alínea "a" do § 1º do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 239, de 21 DEZ 21 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.208, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e os Processos Administrativos nº 60000.005131/2021-48, 60470.000119/2021-19 e 64536.033765/2021-01, resolve

DESIGNAR

o Major (EB) UÉMERSON FERREIRA DA SILVA, do Comando do Exército, para integrar o Grupo de Monitores Interamericanos (GMI) da Missão de Assistência da Organização dos Estados Americanos (OEA) ao Plano Nacional de Desminagem da Colômbia, como Monitor Interamericano do GMI – Colômbia, na cidade de Bogotá, Colômbia, no período de 5 de março de 2022 a 14 de março de 2024.

A missão acima é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e com dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o inciso IV do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 239, de 21 DEZ 21 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.221, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60041.001542/2021-88, resolve

DISPENSAR

o Cb CLEBSON OLIVEIRA BRITO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 14 de janeiro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 239, de 21 DEZ 21 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.222, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60041.001542/2021-88, resolve

DISPENSAR

o Cb MAIKON SANTOS DE LIMA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 14 de janeiro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 239, de 21 DEZ 21 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.226, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo

Administrativo nº 60320.000079/2021-11, resolve

DISPENSAR

o Cel Inf ROBERTO BORGES LIMA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 9 de novembro de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 240, de 22 DEZ 21 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.250, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60041.001542/2021-88, resolve

DISPENSAR

o Cb PABLO HENRIQUE DA SILVA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 14 de janeiro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 239, de 21 DEZ 21 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.252, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839/MD, de 9 de dezembro de 2010, considerando o disposto no Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 10.076, de 18 de outubro de 2019, e na Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60583.002911/2021-22, resolve

DISPENSAR

o S Ten Sau CARLOS ALBERTO CARVALHO SOUSA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 24 de dezembro de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 239, de 21 DEZ 21 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.164, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação de Militares.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa, a fim de exercerem comissão na Escola Superior de Guerra – ESG (Rio de Janeiro-RJ), os seguintes militares:

- Cap QAO (0498933233) JORGE LUIZ DA SILVA SANTOS, do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS);
- S Ten Mnt Com (0196802730) GILVAN GONÇALVES FERREIRA FILHO, do CMM (Manaus-AM); e
- 1º Sgt Eng (0435342241) CARLOS VINICIUS VENTURA CORRÊA, do Cmdo 4º Gpt E (Porto Alegre-RS).

PORTARIA – C Ex Nº 1.165, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeação de Oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Ten Cel Cav (0204740740) CAMILO PEREIRA ANTUNES, do CIBld (Santa Maria-RS).

PORTARIA – C Ex Nº 1.170, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o 1º Ten QAO (1126616240) JOSÉ DIAS DOS SANTOS, da B Adm Ap CMP (Brasília-DF), para o Ministério da Defesa (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.187, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Portaria sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

a designação por necessidade do serviço, ex officio, para Comissão de Absorção de Conhecimentos e Transferência de Tecnologia no Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações (CACTT – CPqD), em Campinas-SP, o Ten Cel Com (0113976948) LUCIO PINHEIRO AMARO, do CCOMGEX (Brasília-DF), constante da Portaria de Pessoal – C Ex nº 644, de 28 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 142, Seção 2, página 5, de 29 de julho de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.188, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para exercer função no Laboratório de Guerra Eletrônica (LAB GE), do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), em São José do Campos-SP, o Ten Cel Com (0113976948) LUCIO PINHEIRO AMARO, do CCOMGEX (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.202, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação de militares.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa, a fim de exercerem comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), os seguintes militares:

- Maj Farm (1139485948) ÂNGELA ROSA ANDRÉ, do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF); e
- S Ten Sau (0937203743) MARINILDO WESSELKA GONÇALVES, do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS).

PORTARIA – C Ex Nº 1.203, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para exercer função na Comissão de Absorção do Conhecimento Transferência de Tecnologia no Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações (CACTT – CPqD), em Campinas-SP, o 1º Ten QEM (0101183572) VICTOR BRAMIGK, do CTEx (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA – C Ex Nº 1.204, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 1º Sgt Int (1239240342) NILTON DA SILVA GOMES, do 9º B Sup (Campo Grande-MS).

PORTARIA – C Ex Nº 1.205, DE 24 DE OUTUBRO DE 2021

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o S Ten Inf (0195166335) MARCIO DO COUTO ANTONIO, da Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl (Marabá-PA).

PORTARIA – C Ex Nº 1.206, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a designação por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), do S Ten Int (0130104649) WELLINGTON MAGALHÃES DA SILVA, da Cia Cmdo Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), constante da Portaria C Ex nº 861, de 2 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 168, Seção 2, de 3 de setembro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.212, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Ten Cel QCO Adm (0759399538) EMMANUEL ELMANI DE CARVALHO, da SGEx (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.215, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o Maj QEM (0131282543) ALEXANDRE AMORIM PEREIRA JUNIOR, do IME (Rio de Janeiro-RJ), para exercer função na Autoridade Certificadora de Defesa (AC DEFESA), em

Brasília-DF.

PORTARIA – C Ex Nº 1.216, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Sgt Inf (0435197447) GILVAN DERLI VALENTE DE CARVALHO SILVA, da B Ap Op Esp (Goiânia-GO).

PORTARIA – C Ex Nº 1.217, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 2º Sgt Art (0400396651) ANDERSON DA SILVA SANTOS, do CDS (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.218, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, em caráter excepcional, ex officio, para o Gabinete da Vice-Presidência da República (Brasília-DF), o S Ten Inf (1010855649) CLÁUDIO DE ALMEIDA CRUZ, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.219, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o 2º Ten QAO (0318390341) PAULO ROMÁRIO DIAS CARVALHO, da Cia Cmdo 3ª DE (Santa Maria-RS).

PORTARIA – C Ex Nº 1.225, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado Plurinacional da Bolívia.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado Plurinacional da Bolívia, com sede em La Paz, o Cel Inf ALEXANDRE RABELO DA FONSECA, a partir de 10 de janeiro de 2023; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf LUCIANO FREITAS E SOUSA FILHO, do Cmdo 17ª Bda Inf Sl, a partir de 10 de janeiro de 2023.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 1.236, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o Cel QMB (0187821236) JOSÉ EUSTÁQUIO SANTOS MARGOTTO, do DGP (Brasília-DF), para o Ministério da Defesa (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.245, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na Inglaterra, também acreditado junto ao Governo da Noruega.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na Inglaterra, também acreditado junto ao Governo da Noruega, com sede em Londres, o S Ten Com JULIO CÉSAR MARIANO, a partir de 20 de dezembro de 2022; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Inf ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, do IDQBRN, a partir de 20 de dezembro de 2022.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 1.249, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Colômbia.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Colômbia, com sede em Bogotá, o 1º Sgt MB ROQUE PRIETO DA ROSA, a partir de 15 de janeiro de 2023; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten MB CARLOS ALBERTO DOS ANJOS GALLI, do Gab Cmt Ex, a partir de 15 de janeiro de 2023.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 1.253, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Designação sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve.

TORNAR SEM EFEITO,

a designação por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), do S Ten Inf (0195166335) MARCIO DO COUTO ANTONIO, da Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl (Marabá-PA), constante da Portaria C Ex nº 1.205, de 24 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 221, Seção 2, de 25 de novembro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.254, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o S Ten Cav (0317695740) LUÍS EDUARDO MARQUES JORGE, do CITEx (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.255, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças

do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas, o S Ten Eng (0419898648) HELLERSON GIOVANI CRISOSTOMO, do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG).

PORTARIA – C Ex Nº 1.256, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o Cap Int (0101114254) OMAR BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, do Cmdo 14ª Bda Inf Mtz (Florianópolis-SC).

PORTARIA – C Ex Nº 1.257, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), 2º Ten QAO (1010583241) RENATO ROSA MORAIS, do 9º B Com GE (Campo Grande-MS).

PORTARIA – C Ex Nº 1.258, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o Maj Art (0131491441) MARCELO VIEIRA DE SOUZA, do Cmdo 1ª Bda AAAe (Guarujá-SP).

PORTARIA – C Ex Nº 1.259, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 049114), o Maj Int (0130547847) ALEX ESPOSITO BARREIRO.

PORTARIA – C Ex Nº 1.264, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o S Ten Inf (0434755443) RONE VALDEIR DE MENESES, do BPEB (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.273, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Prorrogação da designação de militares no Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PRORROGAR A DESIGNAÇÃO,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro (GIFRJ), até 3 de agosto de 2022, dos militares abaixo relacionados:

- Ten Cel Int (0113996441) JULIANO GIUNCHETTI PELUCIO, da EsIE (Rio de Janeiro-RJ);
- Maj Int (0130537244) FÁBIO RENATO MAJESKI, da EsAO (Rio de Janeiro-RJ);
- Cap QCO (0624729646) MÁRCIO LUIZ DOS SANTOS, da 1ª CGCFEx (Rio de Janeiro-RJ);
- S Ten Cav (0187672837) EVERALDO ALVES BOA SORTE, da Cia Cmdo 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ); e
- 2º Sgt Inf (0400450854) BRUNO BITTENCOURT DE SOUZA, do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA – C Ex Nº 1.277, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Designação de militares.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para exercer comissão na Secretaria-Executiva de Coordenação de Ações de Assistência Emergencial, instituída pela Portaria GM-MD nº 1.223, de 10 de março de 2021, em Boa Vista-RR, no período de 17 de janeiro de 2022 a 16 de janeiro de 2023, conforme se segue:

- Cel Cav (0111040549) MARCO ANDRE LEITE FERREIRA, do Cmdo 3ª RM (Porto Alegre-RS);
- Cel Inf (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS, do CMBel (Belém-PA);
- Cel Int (0203345145) AUGUSTO CEZAR DA SILVA GOMES, do DCT (Brasília-DF);
- Cel Com (0111027645) EDEILTON ALBUQUERQUE MARTINS, do COLOG (Brasília-DF);
- Cel Inf (0111035648) ALEXANDRE HENRIQUES MONTEIRO RAMOS, do CMRJ (Rio de Janeiro-RJ);
- Ten Cel Inf (0113977540) MANOEL MAGNO BARROS DE SOUSA LOPES, do Cmdo CMS (Porto Alegre-RS); e
- Ten Cel Eng (1127292942) WESLEY NANTES CHRISTO, da Ba Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA – C Ex Nº 1.278, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), o 2º Ten QAO (0521337543) ANGELO MIGUEL MORETTI, a contar de 1º DEZ 21.

PORTARIA – C Ex Nº 1.279, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cap QAO (1010363347) FRANCISCO ROBERTO DE SOUZA, do H Mil A Brasília (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.282, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o 1º Ten QAO (0520955048) JEFERSON ADONIS WAGNER, do Gab Cmt Ex (Brasília-DF), para exercer função no Superior Tribunal Militar (STM), em Brasília-DF.

PORTARIA – C Ex Nº 1.283, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), Cap Int (0219906146) JOSÉ ROBERTO CHAGAS FERREIRA, do Cmdo Art Ex (Formosa-GO).

PORTARIA – C Ex Nº 1.284, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o Cap Inf (0100625458) ANTONIO SODRÉ LIRA BRANDÃO, do BPEB (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.289, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o Cel Cav (0111031944) MARCELO SANCHEZ, da DSM (Brasília-DF), para o Ministério da Defesa (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.291, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Designação de Adjunto do Assessor Militar de Engenharia junto ao Exército Senegalês.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Maj QEM MARCOS SOARES DE SOUZA, da DPIMA, para desempenhar a função de Adjunto do Assessor Militar de Engenharia junto ao Exército Senegalês, em Dakar, na República do Senegal, a partir da 1ª quinzena de julho de 2022, pelo período aproximado de doze meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 1.292, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Portaria sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a designação por necessidade do serviço, ex officio, para exercer comissão na Secretaria-Executiva de Coordenação de Ações de Assistência Emergencial, instituída pela Portaria GM-MD nº 1.223, de 10 de março de 2021, em Boa Vista-RR, no período de 17 de janeiro de 2022 a 16 de janeiro de 2023, constante da Portaria – C Ex nº 1.277, de 10 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 233, Seção 2, página 9, de 13 de dezembro de 2021, do Ten Cel Eng (1127292942) WESLEY NANTES CHRISTO, da Ba Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA – C Ex Nº 1.293, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para exercer comissão na Secretaria-Executiva de Coordenação de Ações de Assistência Emergencial, instituída pela Portaria GM-MD nº 1.223, de 10 de março de 2021, em Boa Vista-RR, no período de 17 de janeiro de 2022 a 16 de janeiro de 2023, o Ten Cel (0113977441) LUIZ HARUO KATO, do Cmdo 3ª Bda C Mec (Bagé-RS).

PORTARIA – C Ex Nº 1.294, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de

2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel R/1 EMERSON DE AZEVEDO e o Ten Cel Art ALEXANDRE CORRÊA ROCHA, ambos da DMAvEx, para participarem da 17ª Conferência da OTAN sobre Gestão de Ciclo de Vida (Life Cycle Management) (Atv PVANA D2JJ-C277), na cidade de Bruxelas, no Reino da Bélgica, no período de 22 a 28 de janeiro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias, passagens e taxa de inscrição na atividade para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA – C Ex Nº 1.295, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf GEORGE BRUNO DOS SANTOS BOMFIM, do CIGS, para frequentar o Curso de Operações Ribeirinhas – Curso de Operaciones Ribereñas (Atv PCENA V22/062), a ser realizado no Subcentro de Adiestramiento de Operaciones en Selva y Anfibias, em Xtomoc, nos Estados Unidos Mexicanos, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2022 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044-GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.297, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Tornar sem efeito a Portaria de designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria – C Ex nº 1.141, de 8 de novembro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 46, de 18 de novembro de 2021, referente à designação dos militares a seguir nomeados, para participarem da Visita

de acompanhamento à Missão das Nações Unidas (Atv PVANA G1NN-D002), na cidade de Goma, na República Democrática do Congo, no período de 4 a 11 de dezembro de 2021, incluindo os deslocamentos:

- Gen Bda FLÁVIO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA, Ch Mis Paz Av/IGPM;
- Cel Inf FÁBIO PINHEIRO LUSTOSA, Cmt CIGS; e
- Cel Inf RICARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO, do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 1.298, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Tornar sem efeito a designação de militar para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do 3º Sgt MB BRUNO CESAR MESSIAS CAETANO, da EsSLog, para participar da Viagem de Estudos dos alunos destaques do CFGS/2021 – ESA/EsSLog/CIAvEx e intercâmbio na Escola de Sargentos da Colômbia (Atv PVANA D1LL-A037), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 6 a 15 de dezembro de 2021, incluindo os deslocamentos, de acordo com a Portaria – C Ex nº 1.201, de 24 de novembro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 48, de 3 de dezembro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.300, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do 7º CTA, para participarem do apoio da equipe do 7º CTA à CEBW (Atv PVANA D2PP-B304), na cidade de Washington-DC, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 18 de fevereiro de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Maj QEM NATÁLIA FERNANDES MEZIAT;
- Cap QEM TÚLIO FERNANDES DE MELO LIMA; e
- 1º Ten QCO MILTON PINHO FERREIRA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 1.303, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Exoneração de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve

EXONERAR

a pedido, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerada (0224797829) JUAN CARLOS OROZCO, do Departamento-Geral do Pessoal (Brasília-DF), a partir de 31 de dezembro de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.305, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Inclusão no Quadro de Engenheiros Militares.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; da delegação de competência contida no inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016; de acordo com o inciso I, do art. 2º, da Lei nº 7.660, de 10 de maio de 1988, que dispõe sobre o Quadro de Engenheiros Militares; e o art. 23, do Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares, aprovado pelo Decreto nº 96.304, de 12 de julho de 1988, resolve

INCLUIR

no Quadro de Engenheiros Militares, por conclusão do Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia, em 9 de dezembro de 2021, sendo em consequência excluídos de suas respectivas Armas, Quadros e Serviços de origem, os seguintes oficiais:

- Cap Art JONAS LUIZ DA SILVA CRUZ – 0220342141;
- Cap QMB BRUNO BORGES DE AMORIM – 0219916046;
- Cap Com PEDRO HENRIQUE TON TIUSSI – 0119543056; e
- 1º Ten QMB ANDREY MARIANO DOS SANTOS – 1102132659.

PORTARIA – C Ex Nº 1.306, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeação e inclusão de Oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; da delegação de competência que lhe confere o inciso X, do art. 1º, do Decreto Presidencial nº 8.798, de 4 de julho de 2016; de acordo com o art. 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, e com o inciso III do art. 41 do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve

NOMEAR

Primeiros-Tenentes do Quadro de Engenheiros Militares, a contar de 9 de dezembro de 2021, por terem concluído com aproveitamento o Curso de Formação e Graduação de Oficiais Engenheiros Militares, no Instituto Militar de Engenharia, incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Quadro:

GABRIEL GONÇALVES RIBEIRO – 0112496674;
MARCELO SOARES MENDES – 011403597-5;
PEDRO HENRIQUE GÓIS DE CASTRO SARAIVA – 0114485972;
RODRIGO RIBEIRO DE MOURA – 0112489273;
LUCAS RUSSO VASCONCELOS MACHADO – 0114036379;
SARAH MACHADO VELDHUIS – 0114033673;
RICARDO SILVEIRA MENDES – 0114034176;
DANIEL MARTINS DE CARVALHO – 0114038870;
GUSTAVO OTRANTO SILVA – 0114037377;
FRANCISCO LUIZ ISAEL JUNYOR – 1000983955;
ADINÊ ALVES PEREIRA FILHO – 0114039977;
MATHEUS DE MIRANDA – 0114035371;
IANA COSTA CARVALHO – 0114037070;
PATRICK AZEVEDO BARROS – 0114034978;
GABRIEL BOZZA – 0114037872;
LUCAS GUIMARÃES CORRÊA – 0114036478;
MATEUS CAVALCANTE ABÍLIO – 0114035777;
JOÃO INÁCIO ADORNES NUNES – 0939321949;
FELLIPE MOREIRA EGITO – 0114038375;
MILENA MAYARA RUY – 0114035074;
MIKAEL AKIHITTO HIRATA IWAMOTO – 0112495577;
GABRIEL BORGES DA CONCEIÇÃO – 0114037971;
CARLOS GABRIEL OLIVEIRA FREITAS – 0114039076;
MARIA CAROLINA GONÇALVES FESTAS VIEIRA – 0114035876;
IVNA DE CARVALHO DUTRA FAÇANHA – 1000930758;
RAFAEL GUILHERME VICTORINO CARVALHO – 0114034572;
PEDRO HENRIQUE BOTTINO ALMEIDA – 0114034879;
ROBERTA MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA – 0114034077;
ANDRESSA COELHO PEREIRA – 0114039779;
LUCAS FONTENELE SILVA DE CARVALHO – 0112490073;
MATHEUS SHIRAGA RASERA – 0114035272;
LUCAS CONVERTITO DE ARAUJO – 0114036676;
THAYNÁ DOS SANTOS MAIA – 0114033574;
GABRIEL LUCAS DE SOUSA PORTELA – 0114037674;
LUIS DRUMMOND DE CARVALHO NETO – 0537373847;
RODRIGO MORAES GOES TELLES – 0114033871;
GABRIEL DUNAI OLIVEIRA – 0114037773;
GABRIEL VINÍCIUS DE SOUZA SILVA – 0114037476;
BERNARDO CARDOSO MAGDALENO – 0114039571;
FRANCISCO AMAURI SANTOS NASCIMENTO – 0114038078;
ANDRÉ SAMPAIO LIMA – 0112492475;
ERICK BEZERRA DE CARVALHO – 0114036573;
RODRIGO FONTENELE BRILHANTE – 0114033970;
NORTON BARROS FÉLIX – 0112495478;
PEDRO PAULO LEAL DE ALBUQUERQUE – 0114034070;
BRUNO BARBOSA ALBUQUERQUE RUAS – 0112488978;
DOUGLAS DE MELO FÉLIX – 0112491873;
EDWIN PONTE AGUIAR – 0112491774;

FERNANDO ANTONIO AMORIM FILHO – 0114038276;
FLÁVIO MEIRELES MOURA PESSOA – 0114038177;
MATHEUS CAMPOS FERRAZ – 0114035470;
LUCAS GOMES DO AMARAL – 0112489976;
SAMUEL LEVI DOS SANTOS CHAVES – 0114033772;
ANDRESSA SOARES BRAZ – 0114039670;
JOÃO LUCAS MIRANDA FRANCELINO – 0114036775;
ALAN DA SILVA MARQUES GONZAGA – 0114039878;
BRUNO AUGUSTO GORDILHO ARAÚJO – 0114039472;
EVANDRO DE OLIVEIRA SIERVI MANSO – 0114038474;
VICTOR TAVARES VIDAL – 0114033475;
BRUNO BRITTO DA COSTA MACHADO – 0114039373;
JOÃO LUCAS ALMEIDA AUGUSTO DE OLIVEIRA – 0114036874;
SAULO PAULO DA COSTA – 0112489174;
SÉRGIO GABRIEL DOS SANTOS DIAS – 0402177356;
MARCEL FERNANDES GOMES – 0114036072;
RAFAEL SANTANA BRITO – 0114034374;
RAFAEL BEZERRA LESSA – 0114034671;
YGOR PEREIRA DE LIMA – 0114033178;
MICHAEL ANTHONY DA COSTA SOUZA – 0114035173;
MATHEUS ANTERO ROSA VIEIRA – 0114035579;
ISRAEL BRAGA AMARAL E SILVA – 0114036973;
EDSON CATÃO DO PRADO NEVES – 0114038672;
MATEUS GUIMARÃES LIMA DE FREITAS – 0114035678;
LUCCA PADILHA DE SOUZA PEREIRA – 0114036171;
NATAN SHALOM FRUTUOSO DE OLIVEIRA – 0112493770;
VICTÓRIA NADALUTTI CISCOTTO – 0120706874;
GABRIEL SILVA DE OLIVEIRA – 0120706973;
PATRICK DANTAS SILVA SÁ TELES – 0121976674; e
JÚLIO CÉSAR SANTANA DA ROSA FILHO – 0120707070.

PORTARIA – C Ex Nº 1.307, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeação e inclusão de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; da delegação de competência que lhe confere o inciso X, do art. 1º, do Decreto Presidencial nº 8.798, de 4 de julho de 2016; de acordo com o art. 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, e com o inciso II do art. 41 do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve

NOMEAR

Primeiros-Tenentes da ativa, a contar de 26 de novembro de 2021, por terem concluído com aproveitamento os Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Exército, na Escola de Saúde do Exército, incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Quadro:

- QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS:

ÁDILLA RAMALHO GALVÃO DITTRICH – 0705147379;
AGATHA MEDRADO DA ROSA BAPTISTA – 0121964373;
LETICIA BATISTA DA COSTA – 0121960173;

FLÁVIA BEATRIZ ARAÚJO DE ALBUQUERQUE – 0121961072;
NICOLE BRAZ CAMPOS – 0121958870;
KARINE BRITO CARDOSO – 1100180759;
MARIANA ROMULO FERNANDES – 0121959373;
CORACY GONÇALVES BRASIL NETO – 0121762173;
CIBELLE INGRID ESTEVÃO DE MELO – 0121961577;
MIRELLA SÁ BARROSO CALHEIROS – 0121959175;
RONALDO SOARES DE MOURA FILHO – 0113610471;
MAYRA FLÁVIO CARVALHO PEREIRA – 0402220255;
MAURILIO ONOFRE DEININGER FILHO – 0708135470;
GUILHERME BALTAZAR NEVES – 0121963177;
BRUNO TEDESCHI – 0121963672;
VITOR LANG BOECH – 0315481473;
CIBELLE CALDAS JACOB – 0121961676;
LUIZA SIQUEIRA MENEZES – 0404581373;
BARBARA RENATA SILVEIRA DE MOURA – 0121963771;
KEONE NELSON DE SOUZA FERREIRA – 0121962971;
FERNANDA PASSARELLI DE SOUZA LIMA – 0121961171;
NIEDJA RODRIGUES DE SOUZA – 0707088373;
ANDRÉ LUIZ MANTOVANELI FERREIRA – 0121963979;
ANA CLAUDIA CORDEIRO ERNESTO – 0121964175;
LEILA CARVALHO BOECHAT POUBEL – 0121960371;
PAULO ANDRE GRAZZIOTTI MILANESI – 0121962674;
RAFAEL MARTINEZ PEREIRA NOGUEIRA – 0315517177;
SARA YAMAKAMI RIBEIRO – 0121959472;
ERNIDIO LUIS BASSANI FILHO – 0316485770;
ANA LAURA SILVA OLIVEIRA – 0121964076;
VANESSA BORDALO DI LUCCIO – 0115184574;
SARA DA SILVA SOUZA – 0121959274;
JULIA ABREU VILELA – 0121960678;
PEDRO POYARES DE MELLO BHERING – 0109870774;
THIAGO BERTOCHI – 0121961973;
AMANDA FERREIRA TALHO – 0405255373;
FELIPE ARAÚJO ROCHA – 0121963375;
RAFAEL MACIEL COELHO – 1107796573;
THIAGO PILOTO DE ANDRADE – 0121961874;
GABRIEL FERREIRA CID – 0106684079;
STTÉPHANI CAMPOS DE MELO – 0121959779;
LUCAS MATHEUS BORN – 0313353070;
CANANDA KISA BENFICA SALDANHA DE MORAES – 0120648175;
RENATO LUCAS DE AGUIAR FRAGA – 0121962278;
LUCAS DE ALMEIDA RIBEIRO – 0121962773;
EMANUEL SMITH DO AMARAL LOBATO – 0121963474;
TACIANA DAL ROSO – 0121958672;
DANIELE CORREA DE FREITAS ZERNOW – 0300139953;
MURILO DE ALMEIDA CASTRO – 0802053470;
JÚLIO HENRIQUE PEREIRA NASCIMENTO – 0121963078;
DANIEL JOSÉ DE CARVALHO PEREIRA – 0121963573;
SANDRO FERREIRA HORTA – 0121962179;
RUANA SILVA CUNHA HORTA – 0113316178;
CAMILA SAMPAIO DE LACERDA PERDIGÃO PEIXOTO – 0121961775;
THALITA LANZONI MACHADO – 0403226970;
MARINA BARBOSA DANTAS TEIXEIRA – 0121958979;

LUID CELENTE DOS SANTOS – 1114361072;
CLARA CAMPINHO PINHEIRO – 0121961478;
NÃNA LUANDA REIS DE ANDRADE – 0710480575;
CARLOS EDUARDO SZLACHITA PATRICIO – 0118552579;
ADRIANO EDUARDO COSTA DE FIGUEIREDO – 0800761678;
PEDRO HENRIQUE SOMBRA BASAGNI – 0121962575;
ARMANDO D` LUCCA DE CASTRO E SILVA – 0121963870; e
PAULA GARCEZ CORRÊA DA SILVA – 0121958771.

- QUADRO DE OFICIAIS FARMACÊUTICOS:

ALINE SANTÁNNA PERES DOS SANTOS – 0121964274;
DANIEL PEREIRA REIS – 0122006471;
LAURA BEDIN DENARDI – 0121960579; e
MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCÂNTARA PORTUGAL – 0121959571.

- QUADRO DE OFICIAIS DENTISTAS:

GUILHERME FERNANDES LOURES – 0403667074;
JOYCE CRISTINA CHEVI DA ROCHA – 0121960777;
PRIMO GUILHERME VARGAS PASQUAL – 0121962377;
FERNANDA CAIRE LIMA DE BARCELOS – 0121961270; e
MAISE CRISTINA DE OLIVEIRA – 0121959977.

PORTARIA – C Ex Nº 1.308, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeação e inclusão de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; da delegação de competência que lhe confere o inciso X, do art. 1º, do Decreto Presidencial nº 8.798, de 4 de julho de 2016; de acordo com o art. 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, e com o inciso V do art. 41 do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve

NOMEAR

Primeiros-Tenentes da ativa, a contar de 26 de novembro de 2021, por terem concluído com aproveitamento os Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais, na Escola de Formação Complementar do Exército e na Escola de Saúde do Exército, incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Quadro:

MICHELLE DELFIM PESSOA FLORIANO – 0603464470;
HUGO DIAS PEREIRA – 0117349357;
DÉBORAH CRISTINA BRITO SALES – 0121961379;
GABRIEL SOARES CABRAL – 0102406279;
ROSÂNGELA DO NASCIMENTO ELISIÁRO BENTO – 0121959076;
AISHA NEGREIROS DA COSTA PEDRO – 0208155770;
DANIELLA SIGOLI PEREIRA – 0603465576;
MANOEL DE SOUZA LAMIM NETTO – 0603464777;
BIANCA PORTELLA MARTINS PEDROSO – 1101873550;
GINA REZENDE LEITE – 0121960975;
CRISSA LAISE COSTA PORTELA – 0601935075;
SOSTENES ALBERTO DA SILVA – 0603464173;
MARCOS CUNHA DA SILVA – 1201479878;

RODRIGO CAMPOS MAGNUS – 0603464371;
LUAN BENTO FERREIRA – 0603464876;
KAREN MELO DE OLIVEIRA – 0603463571;
VANESSA COSTA BENTO CUSTÓDIO – 0400205654;
JOSE MIRANDA DA ROCHA – 0603464975;
FELIPE EDUARDO BARBOSA DE OLIVEIRA – 0603465378;
KLAYTON NATAN MORAES – 0121962872;
MARCELLI CLAUDINNI TEIXEIRA OSORIO – 0603464678;
CASSIO MARINHO DE SANTANA – 0603465675;
JOÃO VICTOR AGUIAR DE OLIVEIRA MESSA – 0603465071;
MATHEUS RAMOS – 0603464579;
VITTHOR BEAUCLAIR MARTINS DE BARROS – 0603464074;
INGRID SOUZA REIS SANTOS – 0121960876;
RAFAEL FURTADO DA SILVA – 1102231956;
ZELSON MIGUEL DE ALMEIDA BORGES – 0603463977;
RODRIGO COSTA TAVARES – 0603464272;
DIEGO DE SOUZA CARVALHO – 0603465477;
ALEXANDRE GOMES FERREIRA – 0603465972;
ANA CAROLINA CONSTANCIO CUNHA DE ARAUJO VIDAL – 0603465873;
GABRIELLE FERREIRA LIMA RAULINO DE SOUZA – 0828219840;
ANDREI ADORNES MONTEIRO – 0603465774;
RENAN ALEXANDRE DA NOBREGA SANTOS – 1102352273;
HENRIQUE CESAR CARDOSO DO COUTO – 0603465170;
VANESSA MARIA RAMOS LOPES PAIVA – 0603463670; e
FELLIPE GARCIA NASCIMENTO – 0603465279.

PORTARIA – C Ex Nº 1.309, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeação e inclusão de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; da delegação de competência que lhe confere o inciso X, do art. 1º, do Decreto Presidencial nº 8.798, de 4 de julho de 2016; de acordo com o art. 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, e com o inciso IV do art. 41 do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve

NOMEAR

Segundos-Tenentes do Quadro de Capelães Militares do Serviço de Assistência Religiosa do Exército, a contar de 26 de novembro de 2021, por terem concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Capelão Militar, na Escola de Formação Complementar do Exército, incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Quadro:

GUILHERME ESTEVAM EMILIO – 0603463779;
JOSE JUCIER FERREIRA ALVES – 0508643475;
ITAMAR DE MATOS FIUZA – 0303907273;
JOAO BATISTA DINIZ FERREIRA – 0403956279; e
EMERSON CARLOS SILVA – 0603463878.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 504, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 2º, alínea "a" do inciso III e parágrafo 1º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, aos militares a seguir, por concluírem em 1º lugar, em 27 de novembro de 2021, o Curso de Formação de Oficiais, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

P/G – A/Q/Sv	IDT	NOME	GRAU FINAL	EFETIVO DA TURMA
Asp Of Inf	020679777-1	SALOMÃO SOUZA RODRIGUES	9,118	135
Asp Of Cav	090105297-7	JOÃO PEDRO CASTRO BRUM SILVA GOMES	9,3059	60
Asp Of Art	020668597-1	NICOLAS DE ZORZI	9,0505	57
Asp Of Eng	030867197-3	RENAN SUM DUTRA MARTINS	8,7529	41
Asp Of Int	020670427-2	GIOVANA ABRÃO SANTOS	8,8856	44
Asp Of Com	020679607-0	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS ABRUCEZZE JÚNIOR	8,6862	29
Asp Of Mat Bel	020680307-4	VITÓRIA BEZERRA COSTA	9,0080	24

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 505, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo dourada e respectivo passador, com duas coroas, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso I do art. 2º e inciso I do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Major de Infantaria (031814544-8) TADEU POERSCHKI PACHECO DE OLIVEIRA, por concluir em 1º lugar, em 25 de novembro de 2021, com Menção da Área Cognitiva (MAC): "MB1" e Menção da Área Atitudinal: "MB1", numa turma de 135 (cento e trinta e cinco) alunos, o Curso de Comando e Estado-Maior, realizado na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 506, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso VI do art. 2º e inciso III, letra a) e parágrafo 1º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, a 1º Tenente do Quadro Complementar de Oficiais – Administração (060346447-0) MICHELLE DELFIM PESSÔA FLORIANO, por concluir em 1º lugar, em 26 de novembro de 2021, com grau final 9,596 (nove vírgula cinco nove seis), numa turma de 31 (trinta e um) alunos, o Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais – Administração, realizado na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx).

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 509, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Médicos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso V do art. 2º e inciso III, letra a) e parágrafo 1º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, a 1º Tenente Médica (070514737-9) ÁDILLA RAMALHO GALVÃO DITTRICH, por concluir em 1º lugar, em 26 de novembro de 2021, com grau final 9,580 (nove vírgula cinco oito zero), numa turma de 73 (setenta e três) alunos, o Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Médicos, realizado na Escola de Saúde do Exército (EsSEx).

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 514, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de prata e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso II do art. 2º e inciso II e parágrafo 1º do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, a Capitão Médica (070021685-6) EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA, por concluir em 1º lugar, em 25 de novembro de 2021, com grau final 9,042 (nove vírgula zero quatro dois), numa turma de 36 (trinta e seis) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Médicos – 3º Turno, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO).

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 516, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação e Graduação de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso II do art. 3º e inciso III, letra b), e parágrafo 2º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, aos militares a seguir, por concluírem em 1º lugar, em 2 de dezembro de 2021, o Curso de Formação e Graduação de Sargentos, realizado na Escola de Sargentos das Armas (ESA).

P/G – A/Q/Sv	IDT	NOME	GRAU FINAL	EFETIVO DA TURMA
3º Sgt Inf	020985837-2	WESLEY FRAGA MÓDICA	8,979	196
3º Sgt Cav	051009107-7	JOSÉ AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA	9,086	68
3º Sgt Art	090798047-8	ROBSON FERREIRA BEZERRA	8,729	70
3º Sgt Eng	040459787-4	THIAGO SANTOS DE SOUZA LOPES	8,750	68
3º Sgt Com	053731274-6	MATHEUS MARTINS DA FONSECA	9,001	142

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 542, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	020370744-3	VINICIUS LABRUNA RODRIGUES	EME
Maj Inf	021645504-8	CELSO AUGUSTO CARVALHO SAMPAIO	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Maj Cav	010011455-2	CHRYSTIAN HENRY BRITO CARDOSO	13º RC Mec
Maj QCO	062440904-1	CLIMERIO ALMEIDA DE MENDONÇA	Cmdo CMA
Maj Inf	127587483-0	FERNANDO ROSA BARROSO MAGNO	Cmdo 1ª DE
Cap Inf	010081325-2	DEMÓSTENES DIAS DE LIMA JÚNIOR	58º BI Mtz
1º Sgt Av	021699694-2	ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS SANTANA	4º B Av Ex
1º Sgt Art	043515604-7	DANIEL ANTONIO LEITE	1º B Av Ex
1º Sgt Cav	040028525-0	DENER SEVERO SARAIVA	3º RC Mec
2º Sgt MB	011468225-5	ABRAÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	3º BEC
2º Sgt Inf	100067395-2	ANDERSON DAVIS SILVA NORONHA	4º Pel PE Mec
2º Sgt Inf	021968724-1	ANDRÉ CARLOS BORGES NETTO	22º BI
2º Sgt Inf	022070974-5	ANSELMO JOSÉ DE CAMARGO ROLIM	2º BPE
2º Sgt Com	030375095-4	ANTONIO RAFAEL WEBER DA CRUZ	1º B F Esp
2º Sgt Inf	040224985-8	ARTUR CABRAL CASTRO	5º BIL
2º Sgt Inf	040000697-9	AYRTON BARRETO SILVA	10º Pel PE
2º Sgt Cav	040152135-6	BRUNO DE SOUZA SILVEIRA	Esqd C 4ª Bda C Mec
2º Sgt MB	011874885-4	CARLOS GARCIA JUNIOR	63º BI
2º Sgt Cav	040151755-2	DANIEL GARCIA DA SILVA	16º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	040149115-4	DIEGO FAUSTINO FERNANDES	Cia C CMNE
2º Sgt Cav	013165484-0	DIEGO HUGO DA SILVA	2º RCG
2º Sgt Com	030423685-4	ÉDER DIONATAN DA SILVA MACHADO	Cia C CMS
2º Sgt MB	094009864-3	EDUARDO FLORES DA SILVA	13ª Cia DAM
2º Sgt Inf	040085545-8	HELBER DIEGO MARTINS DE FREITAS	B Adm Gu Natal
2º Sgt Int	040201095-3	HERBERT FERREIRA CONCEIÇÃO	B DOMPSA
2º Sgt Art	040225185-4	JEFFERSON MARTINS DA GLORIA	21º GAC
2º Sgt Eng	040041365-4	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR	3º BEC
2º Sgt Inf	040043795-0	LEANDRO RODRIGUES LIMA	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt MB	030375335-4	LEONARDO SALVADOR SOUZA	3º B Com
2º Sgt Mnt Com	100043945-3	LUIZ BEZERRA DE MELO NETO	C Log Msl Fgt
2º Sgt Mnt Com	030374665-5	LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE ABREU	Pq R Mnt/12
2º Sgt Sau	040068725-7	MARCELLE CELESTINO DUARTE	2º RCG
2º Sgt Cav	040197265-8	MARCUS VINÍCIUS AUGUSTO SILVA	Esqd C 5ª Bda C Bld
2º Sgt Com	040082765-5	PEDRO RICARDO CONCATO FONTES SILVA	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt MB	040202955-7	RONALDO MARIANO ALMEIDA	8º B Log
2º Sgt MB	021969054-2	VICTOR DE PAIVA E SOUZA	AGSP

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 543, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	059060953-3	ANDRE LUIZ GRENTESKI	Cmdo CMA
Cel Art	011104554-8	EMERSON AFONSO AZEVEDO COSTA	Cmdo 1ª DE
Ten Cel QEM	011539554-3	ABRAÃO LUCIANO DOS SANTOS COSTA	Cmdo 3ª RM
Ten Cel Int	020471714-4	MARCOS VICENTE DE OLIVEIRA	7º D Sup
Maj Inf	013053374-8	MARCOS PAULO MACEDO BARBOSA	41º BI Mtz
Maj Eng	021647634-1	MICHAEL PORPINO DE LIMA	ECEME
Cap QAO	041974114-5	SILVIO PEREIRA	CMR
S Ten Inf	112691284-7	ADEMIR DINIZ GONÇALVES	30º BI Mec
S Ten Cav	043461914-4	ALAN ROBERTO KOLLING	1º RC Mec
S Ten Art	043416244-2	MARCELO TEIXEIRA SAMPAIO	5º BIL
S Ten Inf	043475544-3	RONE VALDEIR DE MENESES	BPEB
1º Sgt Cav	043538254-4	ANDERSON ALVES DE SOUZA	1º B F Esp
1º Sgt Art	040029325-4	EDIVAN MARINHO DE MAGALHÃES	Cia Prec Pqdt
1º Sgt MB	010074905-0	EMANUEL NELIO BEZERRA ROCHA	14º RC Mec
1º Sgt Inf	040025615-2	FERNANDO ZORZETTO MARREIRA	37º BIL
1º Sgt Eng	040016665-8	FRANKLIN MORAES BATISTA JUNIOR	Cia C 1ª DE
1º Sgt Eng	040030865-6	GEORGE SANTOS DUARTE	7º BE Cmb
1º Sgt MB	010190335-9	NEWTON DOS SANTOS DA SILVA	10º B Log
1º Sgt Cav	040004835-1	PAULO RICARDO DA ROCHA GEACOMELLI	B Ap Op Esp
1º Sgt MB	013195494-3	PEDRO CLAUDIO DE CARVALHO JUNIOR	Cia C 1ª DE
1º Sgt Inf	043542844-6	RAFAEL ASTURIANO VAZ	32º BIL - Mth
1º Sgt MB	013131744-8	RONI DA SILVA MELO	BCSv/AMAN
1º Sgt Eng	040030695-7	WAGNO BARBOSA PLASTER	3º B Sup
2º Sgt Cav	040041965-1	VALDOMIRO NUNES DUARTE	4º RCC

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 544, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Eng	020370614-8	SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA	Cmdo 2ª RM
Ten Cel Art	020473374-5	EDILSON DIAS	Cmdo 2ª RM
Cap QAO	019558703-5	MARCELO BARRETO DE MELLO	5º CGEO
2º Ten QAO	019681913-0	SINVAL TADEU MARQUES DE OLIVEIRA	BCSv/AMAN
S Ten Cav	033190624-8	CARLOS ALBERTO BRAZ DE AZEVEDO	BCSv/AMAN
S Ten Inf	043460724-8	MARCELLO REZENDE MACHADO	10º BIL - Mth
S Ten Int	043465874-6	MÁRCIO ADMILSON DOS SANTOS	13º RC Mec
S Ten Inf	043455274-1	MÁRCIO ALEXANDRE FALEIRO DOS SANTOS	59º BI Mtz
S Ten Av	013009774-4	RICARDO FONTONELE NATIVIDADE	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Int	013068394-9	AURELIO CRISTIANO MACHADO DE CARVALHO SILVA	BCSv/AMAN
1º Sgt Inf	043504614-9	CLÁUDIO PEDRO ANDRÉ FILHO	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Cav	043506304-5	CLÉBER CORREA	20º RCB
1º Sgt Art	043507294-7	EVERALDO PAIM PEDRO	6º GAC
1º Sgt Eng	043508294-6	JANÚNCIO DA SILVA REIS	B Adm Ap/CMN
1º Sgt Topo	124043394-4	JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS BATISTA	3º CGEO
1º Sgt Int	102887744-5	MICHAEL ANDRETT SALES BARROSO	B Adm Ap/CMP

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 545, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem

completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap QMB	021984254-9	FRANCISCO SALOMÃO BEZERRA DE SOUZA	13 FEV 20	25º B Log (Es)
Cap Med	010116167-7	MARCELA IGNACCHITI LACERDA ÁVILA	15 DEZ 21	Pol Mil Praia Vermelha
1º Ten Cav	010052775-3	GUSTAVO DA MOTTA PEREIRA	13 FEV 21	1º RCG
1º Ten Int	022075684-5	JURANDIR FARIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	8 FEV 21	10º B Log
2º Sgt Sau	010128687-0	ALICE SILVA NUNES	25 OUT 21	13º RC Mec
2º Sgt Topo	070080047-7	ANDERSON HENRIQUE MAGALHAES DE SOUZA	11 NOV 21	B Adm Curado
2º Sgt Cav	030164647-7	ANDERSON PINHEIRO FRAGA	13 MAIO 20	11º RC Mec
2º Sgt Cav	040266215-9	DOUGLAS DE AQUINO AGUIAR	3 JUN 20	5º RCC
2º Sgt Cav	030164327-6	ÉMERSON MACHADO GARCIA	18 MAIO 21	3º RC Mec
2º Sgt Inf	040080767-3	ERICKSON JUNIO DA ROCHA PIERONI	28 ABR 21	59º BI Mtz
2º Sgt Sau	010128847-0	FABÍOLA APARECIDA BENTO DE SOUZA SESTARE	23 OUT 21	H Ge Rio de Janeiro
2º Sgt Sau	010128817-3	GABRIELE GOMES AUGUSTO	28 ABR 21	IPCFEx
2º Sgt Eng	040066297-9	IGOR SÁ TELES CRUZ	28 ABR 21	AGSP
2º Sgt Inf	040157825-7	LUCIANO DOS SANTOS	7 JUN 17	59º BI Mtz
2º Sgt QE	019625193-8	MARCELO SANTOS GARCIA	31 JAN 01	B Adm Ap/1ª RM
2º Sgt Com	040062527-3	PEDRO FELIPPE DE LIMA RIBEIRO	9 MAIO 21	2ª Cia Inf
2º Sgt Cav	040021757-6	RAFAEL DOMINGOS DA SILVA	28 ABR 21	5º RC Mec
2º Sgt MB	040202955-7	RONALDO MARIANO ALMEIDA	5 JUN 19	8º B Log
3º Sgt MB	010100987-6	ALAN DELON CANDIDO DA SILVA	23 MAR 21	5º B Log
3º Sgt Com	070021167-5	GENILSON SILVA DOS ANJOS	22 ABR 21	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Mnt Com	030079357-7	VALMOR SEGABINAZZI FILHO	21 ABR 21	EASA

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 546, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Farm	113948594-8	ÂNGELA ROSA ANDRÉ	16 JUL 20	H Mil A Brasília
Maj QEM	013177044-8	JULIO CESAR RODRIGUES YUASA	11 FEV 21	AGSP
Maj QEM	011542534-0	LUCIO FABIO CASSIANO NASCIMENTO	13 JAN 18	IME

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Art	031778604-4	MARCIO BABY KROEFF	16 FEV 17	6º GAC
S Ten MB	011464394-3	ISMAEL DE BARROS MONTEIRO	1º MAIO 16	14º B Log
1º Sgt Int	013068394-9	AURELIO CRISTIANO MACHADO DE CARVALHO SILVA	21 JUL 19	BCSv/AMAN
1º Sgt Mnt Com	013185784-9	JOZELEI PINHEIRO DA SILVA	23 JAN 21	CMS
1º Sgt Int	033435394-3	JULIANO SILVA FRESINGHELLI	1º FEV 20	17ª Ba Log
1º Sgt Mnt Com	013185734-4	RÊMULO LIRA DO NASCIMENTO	23 JAN 21	BMSA
2º Sgt Inf	040042885-0	RODRIGO DA LUZ BENITES	1º MAR 21	59º BI Mtz

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 547, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel QEM	020391434-6	JOÃO AUGUSTO ALEXANDRIA DE BARROS	9 FEV 21	GSIPR
S Ten Inf	018638303-0	ISRAEL VIEIRA FILHO	1º JAN 21	2º CTA
2º Sgt QE	112684394-3	NÉLIO GONÇALVES DE MELO	24 ABR 21	Graf Ex

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 548, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Int	011480854-6	VINICIUS NASCIMENTO ROCHA	H Ge Sta Maria
Cap Inf	043437694-3	MÁRCIO DANIEL FERREIRA	C Fron Solimões/8º BIS
1º Ten QCO	060097247-5	ALANNY MAVIGNIER MENDES	DGP
1º Ten Inf	020391897-4	DIEGO CARVALHO SANTOS	36º BI Mec
1º Ten QAO	101066574-1	MARCOS AURÉLIO VIEIRA DE BRITO	71º BI Mtz
S Ten MB	030685014-0	SANDRO FREIRE DO NASCIMENTO	23º B Log Sl
1º Sgt Eng	043522094-2	EDU CLAUDINO E SILVA	7º BEC
2º Sgt Sau	010000227-8	GUILHERME GOMES GROSS	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Art	040094595-2	JOÃO GABRIEL SANTOS SERPA	Cia C 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Topo	010248807-9	JORGE LUIZ DE ARAUJO FONSECA JUNIOR	EsSLog
2º Sgt Inf	093889574-5	JOSÉ ROBSON DA COSTA MOURA	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Inf	040158195-4	SAMUEL ALBERTO DE ANDRADE SILVA	Cia C 17ª Bda Inf Sl
2º Sgt Cav	040091665-6	VITO MENEZES MANZOLILLO HORTA FERNANDES	CMBel
3º Sgt Inf	021716084-5	ANDRÉ LUÍS NEVES	C Fron Jauru/66º BI Mtz
3º Sgt Tmpr	120766157-8	DANIEL DA COSTA RODRIGUES	10º GAC Sl
3º Sgt MB	040080137-9	FILIPE DA SILVA DE ALMEIDA	C Fron Solimões/8º BIS

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 549, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten Tmpr	070461647-3	LUCAS FERREIRA RODRIGUES PEREIRA	23ª Cia Com Sl
S Ten Art	043441594-9	DELSO EPIFÂNIO LEÃO DE MELO	18º GAC
1º Sgt Inf	040012225-5	FELIPE ANDRÉ DA SILVA ROCHA	52º BIS
1º Sgt MB	011498914-8	THIAGO SILVINO MOREIRA LOPES	23º B Log Sl
2º Sgt Inf	100044795-1	DANIEL SILVA DOS SANTOS	58º BI Mtz
2º Sgt QE	085890123-4	GILVAN DE OLIVEIRA PEREIRA	50º BIS
2º Sgt Inf	040044145-7	GUSTAVO DE ALMEIDA FERREIRA	24º BIS
3º Sgt Av	070138397-8	FLAVIO NASCIMENTO DE LIMA JUNIOR	4º B Av Ex

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 550, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	041993174-6	VANDERLI DE SOUZA REIS	17º BIS
1º Sgt Av	021699694-2	ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS SANTANA	4º B Av Ex

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 551, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 20, das Normas Reguladoras da Medalha Exército Brasileiro (EB10-N-12.010), aprovadas pela Portaria nº 559 do Comandante do Exército, de 9 de junho de 2020, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro às seguintes personalidades brasileiras:

ORILENY PINTO DE SOUZA MATOS;
ALINE MACIEL DA SILVEIRA;
ISABELLA SILVA SOUSA RIBEIRO;
LAÍS NUNES RUFINO GONÇALVES;
ZAIRA VILDSA LIMA RAIOL COSTA;
STELLA RANGEL RODRIGUES PAIXÃO DE OLIVEIRA;
ÉRIKA PINHEIRO DE OLIVEIRA;
BIANCA SILVEIRA PINTO OLIVEIRA;
ELAINE DOMINGOS DA SILVA;
PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS COSTA;
VALQUÍRIA SANTANA DA SILVA RESENDE;
FLÁVIA KAROLINA LIMA DUARTE BARBOSA;
JOSEANE SABINO DE PAULA SANTOS;
AYRA EMMELY DE SOUZA;
MARGARETTE RODRIGUES MACHADO MATTOS;
CAROLINE GOMES DE OLIVEIRA BARROS;
ANDREZA GOMES LUCAS;
THAÍS OZÓRIO MENEGHINE EVANGELISTA;

HOSANA RODRIGUES DUARTE SILVINO;
MIRELA GUIMARÃES CAVALCANTI;
LUA MAIA MACENA;
INGRID GABRIELLE BRITO LOPES;
KARINA RODRIGUES DE MELO;
LEIDY GERALDINE CARVAJAL ESPEJO;
CAROLINA RAMALHO DOS SANTOS GRIPA;
ANDRÉA CRISTINA RAEDER STATZNER; e
CARLA ESTER GRIMAUTH FERREIRA.

NOTA – SGEx/C Ex Nº 025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome completo	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
3º Sgt	GERSON LISBOA LIMA	1º GAC Sl	1º GAC Sl	01/03/2020
Cb	ELTON RODRIGUES ANACLETO DA SILVA	9º GAC	9º GAC	01/03/2019
Sd	ADRIAN KOSCHIER PINTO	9º BI Mtz	9º BI Mtz	01/03/2021
Sd	ARTHUR RIBEIRO DE ANDRADE	2º BEC	2º BEC	01/03/2021
Sd	BRUNO HENRIQUE DO AMARAL DE SOUZA	29º GAC AP	29º GAC AP	01/03/2021
Sd	DANIEL TRINDADE FREITAS	CI Bld	CI Bld	01/03/2021
Sd	DAVI TEIXEIRA GOMES MOREIRA	B Es Com	B Es Com	01/03/2021
Sd	GABRIEL COSTA DA CUNHA	3º B Log	3º B Log	01/03/2021
Sd	GABRIEL MOYSES DA SILVA	11º GAC	11º GAC	01/03/2021
Sd	GABRIEL SOREZINA	6ª Bia AAAe AP	6ª Bia AAAe AP	01/03/2021
Sd	HELIO WILLAME VIANA SILVA	8º D Sup	8º D Sup	01/03/2021
Sd	JOAO VICTOR COSTA CASIMIRO	Cmdo 4ª Bda Inf L Mth	Cmdo 4ª Bda Inf L Mth	01/03/2021
Sd	KURT NIGEL SAUNDERS ATKINSON	C Fron Roraima/7º BIS	C Fron Roraima/7º BIS	01/03/2021
Sd	LUCAS SANTIAGO ALVES DE LIRA	Cia Cmdo CMNE	Cia Cmdo CMNE	01/03/2021
Sd	LUCAS SANTIAGO RODRIGUES DE AMARAL	ECEME	ECEME	01/03/2021
Sd	LUIS FERNANDO VETUCE	6º BIL	6º BIL	01/03/2021
Sd	LUIS HENRIQUE FALEIRO PAIVA	8º Esqd C Mec	8º Esqd C Mec	01/03/2021
Sd	LUIS LEON AQUINO TASSO	CA-Sul	CA-Sul	01/03/2021
Sd	MAICO NASCIMENTO DE MELO	3º RC Mec	3º RC Mec	01/03/2021
Sd	MATHEUS DORNELAS SOARES COELHO	4º GAC L Mth	4º GAC L Mth	01/03/2021
Sd	MAXMILLER DA SILVA BARBOSA LEMOS	9ª Bia AAAe (Es)	9ª BIA AAAE (Es)	01/03/2021
Sd	MOISES DA SILVA JORGE	5º GAC AP	5º GAC AP	01/03/2021
Sd	PAULO MARCOS VENANCIO JUNIOR	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L	01/03/2021
Sd	WESLEY GABRIEL STRAPAZZON DE FRANCA	C Fron Rondônia/6º BIS	C Fron Rondônia/6º BIS	01/03/2021
Sd	WILKSON SOUSA FRANCA	23º B Log Sl	23º B Log Sl	01/03/2021

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS
Secretário-Geral do Exército